

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve: a) N. Processo: 8451/2024; b) N. Licitação: 22/2024; c) Modalidade: Concorrência Eletrônica; d) Data de Homologação: 17/12/2024, Data de Adjudicação: 17/12/2024; e) Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de infraestrutura - drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, sinalização viária, acessibilidade em diversas ruas e acesso ao Anel Rodoviário (Fernando Lima de Vasconcelos), revestimento primário em estradas vicinais, dispositivos estruturais de contenção (obras de artes especiais) combate a erosão urbana, ciclovia, ciclofaixa no perímetro urbano e licenciamento ambiental no Município de Nova Andradina-MS.

Infraestrutura: Participante: LBM ENGENHARIA EIRELI: Total do Participante: R\$ 750.020,20 Total Geral: R\$ 750.020,20  
Nova Andradina, 17/12/2024

JULIO CESAR CASTRO MARQUES  
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
ORDENADOR DE DESPESA

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 030/2021

DAS PARTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Pessoa Física ELAINE REGINA ANTONAGI CASEIRO CARNEIRO,

DO ADITIVO:  
O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre os dias 01/01/2025 até 31/12/2025 (12 meses), bem como a atualização e reajuste de valores, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme indicado no parecer jurídico de fis. 1489/1490 e tabela acostada aos autos, passando o valor global de R\$ 44.994,05 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), para o valor total de R\$ 47.491,38 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 030/2021, tendo em vista o interesse da administração pública na continuidade da prestação de serviços de atendimento especializado com profissional psicopedagogo de pacientes afim de cumprir decisões judiciais em face do município de Nova Andradina, com fundamento no artigo 57, II, e art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93. Nova Andradina, MS, 17 de dezembro de 2024.

Assinaram  
LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante  
Elaine Regina Antonagi Caseiro Carneiro  
Contratada

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 228/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Empresa CROARE E FRANCISCO LTDA - ME  
DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula nona, para o período compreendido entre os dias 14/12/2024 a 13/12/2025 (12 meses), bem como manter os valores pactuados no Contrato nº 228/2023 de R\$ 487.521,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais), tendo em vista o interesse do município na contratação de empresa especializada em serviços funerários, para atendimento emergencial eventual como auxílio funeral para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação nº 1221955/202 e CI nº 030/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo que a empresa atende satisfatoriamente as necessidades do Município, com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Nova Andradina - MS, 02 de dezembro de 2024.

Assinam  
DELMA PRADO CAVALCANTE  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de despesas  
Contratante  
CROARE E FRANCISCO LTDA - ME  
Marly Aparecida Francisco Croare  
Contratado

### EDITAL Nº 002/2024 CONVOCAÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANE DE SOUZA	93	1º
PATRICIA BARBOSA FERREIRA	77	2º
MAYARA DE SOUZA SILVA	77	3º
ELSA CATARINA FLORIANO RODRIGUES	75	4º
EDUARDA SOUZA MARTINS	61	5º

A convocação para início de exercício será de acordo com o item 10.2 do Edital nº 002/2024:

10.2. Os candidatos aprovados dentro das vagas, assumirão em data prevista para 15 de janeiro de 2025.

### EDITAL Nº 001/2024

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### PONTUAÇÃO ENTREVISTA

### PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO
LAIZA GABRIELLE GASQUE DA SILVA	10
JAIR HERMENEGILDO DE CARVALHO JUNIOR	9,0
NAIARA SOUTO DA SILVA SANTOS	10
ANDRESSA ANNE DE SOUZA SANTOS	10
THAIS DE ASSIS SANTOS	6,0
JULIANA DE SOUZA	7,0
JUCÉLIA ARAGÃO DOS SANTOS	10
MAYARA DE SOUZA SILVA	10
ALEX SIQUEIRA MATOS	10
EVELLYN MARIA CAMILA DE SOUZA ROCHA	10

### TERMO DE ENCERRAMENTO

### DA ATA Nº 219/2024 E NOTAS DE EMPENHO

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA Nº. 219/2023 e notas de empenho nº 4634/4635/4636/4637/4638/4639/4640/4641/4642/4643/4644/4645/4646/4647/4648/322/323/324/325/326/327/2024, celebrado com a Empresa, **MS LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **54.167.555/0001-51**.

A presente ATA e notas de empenho está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina, 19 de dezembro de 2024.

**Delma Prado Cavalcante**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governio Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EMPENHO N°4597/2024 e N°4598/2024

Por meio este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa N° 54/2016, resolve registrar o encerramento do EMPENHO N°4597/2024 E N°4598/2024, celebrado com: Empresa: **MARCOS MESSIAS SALTON DAN – CNPJ: 36.803.484/0001-54.**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2024

**Giuliana Masculi Pokrywiecki**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro  
Fone: (67) 3441-1586 - CEP 79750-000  
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: [semec@pmna.ms.gov.br](mailto:semec@pmna.ms.gov.br)

TERMO DE ENCERRAMENTO DOS EMPENHOS N°4597/2024 E N°4598/2024

Por meio este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa N° 54/2016, resolve registrar o encerramento do EMPENHO N°4597/2024 e N°4598/2024, celebrado com: Empresa: **MARCOS MESSIAS SALTON DAN – CNPJ:36.803.484/0001-54**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2024

**Giuliana Masculi Pokrywiecki**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governio Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO

CONTRATO N° 181/2023 E NOTAS DE EMPENHO N° 573/2967/4389/2024

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n° 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO N° 181/2023**, e Notas de Empenho n° **573/2967/4389/2023** celebrado com a Empresa: **FORTWEST SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ: **29.982.660/0001-05.**

O presente CONTRATO e Notas de Empenho está sendo ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sidos cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2024.

**DELMA PRADO CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS

EDITAL N° 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

CASA VERDE

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE FRAGAS GARCIA	42	1º
CRISTINA PIQUIONE FERRAZ	39	2º

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governador Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 113/2024.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 113/2024, celebrado com a empresa Rogerio Michels das Chagas Ltda.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Eng. Julio Cesar Castro Marques**  
Secretário Municipal de Infraestrutura.



Assinado com senha por JÚLIO CESAR CASTRO MARQUES - SECRETARIO / SEMINFRA.  
Data: 19/12/2024 08:21:26 - Documento Nº: 340374-1462 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=340374-1462>



PNDIC2019/97188A

#### PORTARIA/SEMEC Nº 55, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração da Portaria/SEMEC  
nº 15, de 21 de março de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º da Lei nº 1260, de 16 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Nova Andradina/MS;

Considerando o art. 3º do Decreto nº 1.706, de 16 de outubro de 2015 que institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Nova Andradina/MS,

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam Alterados os Incisos V, VII, VIII e IX, do Art. 1º, da Portaria/SEMEC nº 15, de 21 de março de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

V - Dois representantes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul:  
Titular: Mary Celina Ferreira Dias  
Suplente: Matheus de Carvalho Silva

VII - Dois representantes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul:  
Titular: Leandro Picoli  
Suplente: Luiz Oreste Cauz

VIII - Dois representantes da Rede Estadual de Ensino / CRE9  
Titular: Silvana Aparecida Bastos Vieira da Silva  
Suplente: Marcos Eduardo Carneiro

IX - Dois representantes da Rede Privada de Ensino:  
Titular: Karina Izumi Kajiwara de Oliveira  
Suplente: Viviane Brandão

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições contrárias, em especial os Incisos V, VII, VIII e IX, do Art. 1º, da Portaria/SEMEC nº 15, de 21 de março de 2023.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Giuliana Masculi Pokrywiecki**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### EDITAL Nº 001/2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### CLASSIFICAÇÃO FINAL

#### PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LAIZA GABRIELLE GASQUE DA SILVA	105	1º
JAIR HERMENEGILDO DE CARVALHO JUNIOR	94	2º
ANDRESSA ANNE DE SOUZA SANTOS	90	3º
NAIARA SOUTO DA SILVA SANTOS	90	4º
THAIS DE ASSIS SANTOS	81	5º
JULIANA DE SOUZA	72	6º
JUCÉLIA ARAGÃO DOS SANTOS	65	7º
MAYARA DE SOUZA SILVA	65	8º
ALEX SIQUEIRA MATOS	64	9º
EVELLYN MARIA CAMILA DE SOUZA ROCHA	60	10º

PORTARIA Nº. 1.039, de 9 de dezembro de 2024

Republicado por incorreção

Conceder auxílio-doença a servidora  
**LINA NONATO ITO** e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LINA NONATO ITO**, matrícula 6.399, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 22/11/2024 à 19/02/2025.

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de dezembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 113/2024.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 113/2024, celebrado com a empresa Rogerio Michels das Chagas Ltda.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Eng. Julio Cesar Castro Marques**  
Secretário Municipal de Infraestrutura.



Assinado com senha por JÚLIO CESAR CASTRO MARQUES - SECRETÁRIO / SEMINFRA.  
Data: 19/12/2024 08:21:26 - Documento Nº: 340374-1462 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?m=340374-1462>



PMDC2019178A



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8069/90- Lei Municipal N. 1.112/2013

#### RESOLUÇÃO Nº 12, de 18 Dezembro de 2024.

**Súmula:** Dispõe sobre a composição da mesa diretora da Comissão Permanente de Ética do Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais, obedecendo ao disposto na Lei nº 1.112 de 19 de Março de 2013;

**CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei Nº 1.112/2013, onde fica criada a Comissão Permanente de Ética que será responsável pela avaliação e julgamento das reclamações decorrentes do atendimento e do funcionamento do Conselho Tutelar de Nova Andradina;

**CONSIDERANDO** o § 2º, do Art. 104, da Lei Nº 1.112/2013, onde o presidente da Comissão Permanente de Ética, escolhido dentre seus membros, deverá notificar os órgãos cujos representantes têm assento do colegiado, visando à substituição de seus membros antes do término do mandato;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Comissão Plena na Reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Composição da Mesa Diretora da Comissão Permanente de Ética do Conselho Tutelar, ficando assim constituída:

- Presidente: Mэгui Marri Wruck de Souza Santos – Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
- Vice-presidente: João Ramos da Silva Junior – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 19 de dezembro de 2024.

*Cintia Knopp Oliveira Silva* Presidente do CMDCA

#### PORTARIA Nº. 1.044, de 13 de dezembro de 2024

**Conceder auxílio-doença ao servidor JOSE LUIZ DO NASCIMENTO e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor JOSE LUIZ DO NASCIMENTO, Matrícula 4.925, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, função de Motorista de ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período 03/12/2024 à 31/01/2025.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de dezembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº. 1.043, de 13 de dezembro de 2024

**Conceder auxílio-doença à servidora LUCIMAR MARIA DE FRANCA CAMPOS e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora LUCIMAR MARIA DE FRANCA CAMPOS, Matrícula 4.949, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, função de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 05/12/2024 à 04/03/2025.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de dezembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº. 1.045, de 13 de dezembro de 2024

**Conceder auxílio-doença ao servidor ADIR FERREIRA LEMES e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor ADIR FERREIRA LEMES, Matrícula 175, funcionário efetivo no cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função de Técnico de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, **Auxílio-doença**, no período de 03/12/2024 à 01/04/2025.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de dezembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 1.046, de 13 de dezembro de 2024

Conceder auxílio-doença à servidora **BRUNA PAULA RIOS CLEMENTE** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **BRUNA PAULA RIOS CLEMENTE**, Matrícula 12.694, servidora efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente de Conservação e limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 28/11/2024 à 27/12/2024.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de dezembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1.050, de 13 de dezembro de 2024

Conceder auxílio-doença à servidora **CARMELITA APARECIDA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **CARMELITA APARECIDA DOS SANTOS**, Matrícula 4713, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 09/12/2024 à 07/04/2025.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de dezembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1.047, de 13 de dezembro de 2024

Conceder auxílio-doença à servidora **SONIA APARECIDA SANTANA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **SONIA APARECIDA SANTANA**, Matrícula 5.074, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 06/12/2024 à 14/01/2025.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de dezembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1.051, de 13 de dezembro de 2024

Conceder auxílio-doença à servidora **SIMONE RAMOS NOBILE SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **SIMONE RAMOS NOBILE SANTOS**, Matrícula 4567, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 01/01/2025 à 26/01/2025.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de dezembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1.048, de 13 de dezembro de 2024

Conceder auxílio-doença à servidora **VERA ISAIAS NUNES RIBEIRO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **VERA ISAIAS NUNES RIBEIRO**, Matrícula 3.891, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 11/12/2024 à 09/01/2025.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de dezembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1.052, de 13 de dezembro de 2024

Conceder auxílio-doença à servidora **ERIKA CRISTINA PEREIRA DA ROCHA BRAVIN** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **ERIKA CRISTINA PEREIRA DA ROCHA BRAVIN**, Matrícula 10.636, servidora efetiva no cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, função de Administradora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 05/12/2024 à 03/01/2025.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de dezembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1.049, de 13 de dezembro de 2024

Conceder auxílio-doença à servidora **JOSIANE ROCHA E SILVA CALANCA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **JOSIANE ROCHA E SILVA CALANCA**, Matrícula 7.353, servidora efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professora de 1ª a 5ª série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de **Auxílio-doença**, no período de 11/12/2024 à 09/04/2025.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de dezembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1.055 de 17 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora no procedimento administrativo nº PM-ADM-2024/13057, fl. 03;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal **ROBERTA NEIDE BALESTERO**, do cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de dezembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 1.056, de 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no processo administrativo n° PM-ADM-2024/12045;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, laudo médico pericial de fl. 09, bem como o parecer jurídico favorável de fl. 12;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de abril 2024, da servidora pública **ADRIANA PALHOTO**, matrícula 1.979, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Profissional de Educação, função de Professora de 1° a 5ª série, para exercer a função de professora de educação infantil, com o desempenho das atribuições juntamente com a equipe pedagógica da unidade escolar, participando na elaboração da proposta pedagógica, mantendo contato com os pais ou responsável, informando e orientando sobre o desenvolvimento dos alunos, bem como na colaboração para a ordem geral da unidade escolar, e demais trabalhos que lhe for possível realizar juntamente com a equipe escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

**Art. 2°** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 1.057, de 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora no procedimento administrativo n° PM-ADM-2023/08816;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, o laudo médico pericial de fls. 47-48, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada de fls. 50-51);

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28 de setembro 2024, da servidora pública **ELIETE DO NASCIMENTO COSTA**, matrícula 4.509, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de auxiliar de serviços básicos, para exercer as funções com as limitações impostas no laudo médico, quais sejam, atividade de limpeza, faxinas, esforços físicos, pegar peso, abaixar e levantar, permanência em pé por longos períodos, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

**Art. 2°** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 1.058, de 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no processo administrativo PM-ADM-2024/05875;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, o laudo médico pericial de fl. 31, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada de fl. 33-34;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03 de dezembro 2024, da servidora **ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA SOUZA BRITO**, matrícula 5.397, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função Agente Auxiliar de Creche, para exercer a função de copeira, auxiliando a preparar e servir café e chá, lavar louças, talheres, preparar e servir vitaminas e outras bebidas, entre outras funções de acordo com suas limitações e conforme necessidade diária da unidade escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

**Art. 2°** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

### Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS

**Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento** n. 18/2024. Processo Administrativo n. PM-ADM-2024/03000. **Partes:** Município de Nova Andradina-MS, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 03.173.317/0001-18 e a Associação Voluntária Projeto Vida Nova, CNPJ 08.631.077/0001-71. **Objeto do Termo de Apostilamento:** Autorização de ajustes no plano de trabalho visando o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global da parceria. Fundamento Legal: artigos 51 e 57 da Lei Federal n. 13.019/2014 e alínea "c" do inc. II do Art. 42 do Decreto Municipal n. 1.916/2016. Data da Assinatura: 19/12/2024. **Assina:** José Gilberto Garcia, Prefeito, CPF 174.824.299-72, Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde, CPF 039.731.291-18.

PORTARIA N° 1.059, de 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Sandra Margarida no processo administrativo PM-ADM-2023/07091;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, o laudo médico pericial de fl. 168, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada de fl. 170-171;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06 de julho de 2024, da servidora **SANDRA MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA**, matrícula 5.347, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função auxiliar de serviços Básicos, para exercer as suas funções atuando na orientação, supervisão e execução de atividades administrativas, arquivo e comunicações administrativas e preservação de documentos; preparar relatórios, gráficos, tabelas e planilhas; supervisionar atividades desempenhadas por equipes auxiliares, incentivando a participação nos trabalhos em equipe; fazer conferência de listagens, quadros demonstrativos, documentos de recebimento; operar equipamentos de informática, elaborar e digitar correspondências, captação de vagas, atendimento ao empresário (empregador), atendimento ao trabalhador, através do Sistema Intermediação de Mão de Obra (IMO) e Seguro Desemprego, serviço de orientações aos trabalhadores que necessitam de ajuda com o aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

**Art. 2°** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 1.060, de 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no processo administrativo n° PM-ADM-2023/05387;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, o laudo médico pericial de fl. 104, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada de fl. 106;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12 de novembro de 2024, da servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 3.578, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de auxiliar de serviços básicos, para realizar as funções inerentes ao seu cargo que estejam em consonância com a inspeção médica realizada nos autos, ou seja, as que não demandam esforços físicos com braço, evitar elevação do braço e pegar peso.

**Art. 2°** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO Termo de Fomento n° 61/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e da ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DA REGIÃO DE NOVA ANDRADINA-APINOVA,

#### DO OBJETO:

O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projeto/atividade para Fortalecer as atividades de agricultura familiar desenvolvidas pelos produtores assentados e associados a Associação dos Apicultores da região de Nova Andradina-MS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Os recursos financeiros disponibilizados pela ADMINISTRAÇÃO para execução deste Termo de Fomento correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.069

Elemento : 4.4.50.42.00.00.00.00 AUXÍLIOS

Cód. Reduzido: 210

Valor: 13.000,00 (Treze Mil reais)

#### DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data da assinatura até 31 de Março de 2025.

#### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A ADMINISTRAÇÃO repassará à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA o valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 1 (uma) parcela, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina – MS, 17 de Dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia

Prefeito Municipal de Nova

Andradina

José Paulo Engel

Associação dos Apicultores da

Região de Nova Andradina-

APINOVA

Nelson Custódio da Silva  
Secretário Interino Municipal de Meio  
Ambiente e Desenvolvimento  
Integrado

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

**EXTRATO DO CONTRATO N° 208/2024**

DAS PARTES O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a pessoa CESAR PIRES SANTANA

**DO OBJETO:**

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
11	Espaço n.º 10 - Churros	UN	1,000	500,00	500,00

**DOS FUNDAMENTOS:**

Este Contrato decorre da Dispensa Presencial n° 1/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas às alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também as cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será durante o evento no dia 20 de dezembro de 2024, considerada da data da sua publicação no PNCP.

Nova Andradina – MS, 17 de dezembro de 2024.

**ASSINARAM**

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI,  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Ordenador de despesas  
Contratante

CESAR PIRES SANTANA  
Cesar Pires Santana  
Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO N° 209/2024**

DAS PARTES O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa JULIANA DA SILVA SANTOS MEI,

**DOS FUNDAMENTOS:**

Este Contrato decorre da Dispensa Presencial n° 1/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas às alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também as cláusulas deste contrato.

**DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: Venda de espaço destinados para vendas de bebidas, alimentação entre outros na festividade do evento municipal "Aniversário de Criação de Nova Andradina", a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2024.

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	Espaço n.º 3 - Crepe	UN	1,000	500,00	500,00

**DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será durante o evento no dia 20 de dezembro de 2024, considerada da data da sua publicação no PNCP.

Nova Andradina – MS, 17 de dezembro de 2024.

**ASSINARAM**

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI,  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Ordenador de despesas  
Contratante

JULIANA DA SILVA SANTOS MEI  
Juliana da Silva Santos  
Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2024**

DAS PARTES O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a pessoa MOACIR NUNES DA SILVA

**DOS FUNDAMENTOS:**

Este Contrato decorre da Dispensa Presencial n° 1/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas às alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também as cláusulas deste contrato.

**DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: Venda de espaço destinados para vendas de bebidas, alimentação entre outros na festividade do evento municipal "Aniversário de Criação de Nova Andradina", a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2024.

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6	Espaço n.º 5 – Lanche ou Lanche Artesanal	UN	1,000	800,00	800,00
15	Espaço n.º 14 – Lanche ou Lanche Artesanal	UN	1,000	800,00	800,00
19	Espaço n.º 19 – Lanche ou Lanche Artesanal	UN	1,000	900,00	900,00
TOTAL					R\$ 2.500,00

**DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será durante o evento no dia 20 de dezembro de 2024, considerada da data da sua publicação no PNCP.

Nova Andradina – MS, 17 de dezembro de 2024.

**ASSINARAM**

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI,  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Ordenador de despesas  
Contratante

MOACIR NUNES DA SILVA  
Moacir Nunes da Silva  
Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO N° 210/2024**

DAS PARTES O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e a empresa LAR TRANSPORTADORA E EVENTOS-LTDA,

**DOS FUNDAMENTOS:**

Este Contrato decorre da Dispensa Presencial n° 1/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas às alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também as cláusulas deste contrato.

**DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: Venda de espaço destinados para vendas de bebidas, alimentação entre outros na festividade do evento municipal "Aniversário de Criação de Nova Andradina", a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2024.

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	Espaço n.º 1 – Destilados, Batidas e Drinks	UN	1,000	600,00	600,00
14	Espaço n.º 13 – Destilados, Batidas e Drinks	UN	1,000	600,00	600,00
16	Espaço n.º 16 – Destilados, Batidas e Drinks	UN	1,000	600,00	600,00
TOTAL					R\$ 1.800,00

**DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será durante o evento no dia 20 de dezembro de 2024, considerada da data da sua publicação no PNCP.

Nova Andradina – MS, 17 de dezembro de 2024.

**ASSINARAM**

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI,  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Ordenador de despesas  
Contratante

LAR TRANSPORTADORA E EVENTOS LTDA  
Rosângela Aparecida dos Santos  
Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO N° 211/2024**

DAS PARTES O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E a pessoa MARIA CARMELITA PINHEIRO DA SILVA, – DOS FUNDAMENTOS:

Este Contrato decorre da Dispensa Presencial n° 1/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas às alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também as cláusulas deste contrato.

**DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: Venda de espaço destinados para vendas de bebidas, alimentação entre outros na festividade do evento municipal "Aniversário de Criação de Nova Andradina", a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2024.

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
13	Espaço n.º 12 – Salgados assado ou frito	UN	1,000	500,00	500,00
20	Espaço n.º 20 – Salgados assado ou frito	UN	1,000	500,00	500,00
TOTAL					R\$ 1.000,00

**DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:****DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será durante o evento no dia 20 de dezembro de 2024, considerada da data da sua publicação no PNCP.

Nova Andradina – MS, 17 de dezembro de 2024.

**ASSINARAM:**

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI,  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Ordenador de despesas  
Contratante

MARIA CARMELITA PINHEIRO DA SILVA  
Maria Carmelita Pinheiro da Silva  
Contratada

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 213/2024**DAS PARTES O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e a pessoa **OSVALDO DE OLIVEIRA DUTRA,**  
**DOS FUNDAMENTOS:**

Este Contrato decorre da Dispensa Presencial nº 1/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas às alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também as cláusulas deste contrato.

**DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: Venda de espaço destinados para vendas de bebidas, alimentação entre outros na festividade do evento municipal "Aniversário de Criação de Nova Andradina", a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2024.

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7	Espaço n.º 6 – Cerveja Artesanal, Chopp ou Chopp Artesanal	UN	1,000	500,00	500,00
12	Espaço n.º 11 – Cerveja Artesanal, Chopp ou Chopp Artesanal	UN	1,000	500,00	500,00
TOTAL					<b>R\$ 1.000,00</b>

**DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMNETO EM SENTIDO ESTRITO:****DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será durante o evento no dia 20 de dezembro de 2024, considerada da data da sua publicação no PNCP.

Nova Andradina – MS, 17 de dezembro de 2024.

ASSINARAM

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI,

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Ordenador de despesas

Contratante

OSVALDO DE OLIVEIRA DUTRA

Oswaldo de Oliveira Dutra

Contratada



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****SUPRIMENTO DE FUNDOS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024**

O Instituto de Previdência Social Dos Servidores Municipais de Nova Andradina MS PREVINA – CNPJ 15.358.498/0001-36, representado pelo Diretor Presidente, Bruno Alves de Sales, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS 153/2021, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste processo PREVINA 111/2024, Suprimento de Fundos PREVINA (Dezembro de 2024), no valor de R\$ 2.500,00, sendo utilizado o valor de R\$ 2.479,00, sendo devolvido ao PREVINA o valor de R\$ 21,00, e diante da prestação de contas apresentada pelo servidor suprido, Rodrigo Aguirre de Araújo, Diretor Financeiro do PREVINA, homologo o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para a prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 18 de dezembro 2024

BRUNO ALVES DE SALES  
Diretor Presidente  
PREVINA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 69/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

REF.: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o pedido de providências;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 16/2020 de 09 de março de 2.020;

CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que o processo administrativo disciplinar seja conduzido por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação à colaboradora B.G.G.

II – Constituir a Comissão nas pessoas de Lídia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 824.902.101-06, Jolison Batista de Carvalho, faturamento, inscrito no CPF sob nº 042.612.991-19 e Emyle Rodrigues Barbieri, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 083.847.361-03, que será presidida pela primeira.

III – Determinar que a Comissão notifique a funcionária da instauração do processo e cumpra as demais prescrições legais.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 19 de dezembro de 2.024.

MARCIO LUIZ SOARES

Diretor Geral

FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-3050 | www.funseau-na.ms.gov.br  
Ouvvidoria: 0800-647-3721





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 97/2024
	CNPJ: 12.600.146/0001-57      Telefone: (67) 3441-5050 Endereço: Avenida Eulerin de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 118/2024 Data do Processo: 09/10/2024

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	118/2024
b) Nr. Licitação:	97/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	28/11/2024
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para eventual aquisição de aviamentos para atender a demanda do setor de costura e hotelaria da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAUINA. PROCESSO SIGA HR-ADM-2024/00156

Participante: MARBA COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOTÃO PARA CAMISA DE 02 FUROS COR NEUTRO- - BOTÃO PARA CAMISA DE 02 FUROS COR NEUTRO-	1.800,0	UN	0,31	558,00
2	BOTÃO PARA JALECO - BOTÃO PARA JALECO - Botão para jaleco de 1.800,0 02 furos cor neutro.	1.800,0	UN	0,55	990,00
6	Caneta marcadora permanente para tecido na cor preta. - Caneta marcadora permanente para tecido na cor preta.	10,000	UN	14,00	140,00
11	Bobina de Papel Kraft Puro 60 cm x 200m x 80g/m² - Bobina de Papel Kraft Puro 60 cm x 200m x 80g/m²	2,000	RL	234,00	468,00
13	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BANDEIRA- - TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BANDEIRA- À base de resia acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso. Embalagem contendo 250 ml cada. Cor Verde Bandeira.	3,000	UN	34,00	102,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>2.258,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>2.258,00</b>

Nova Andradina, 28 de Novembro de 2024

MARCIO LUIZ SOARES  
DIRETOR GERAL

Página: 1 / 1

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>DISPENSA ELETRÔNICA</b> Nr.: 11/2024
	CNPJ: 15.487.762/0001-31      Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 29/2024 Data do Processo: 28/11/2024

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	29/2024
b) Nr. Licitação:	11/2024 - DE
c) Modalidade:	Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação:	19/12/2024
e) Objeto da Licitação:	Manutenção de Sistema Telefônico (central telefônica Leucotron ISION IP 2000) e de Vídeo Monitoramento (NVR's, DVR's, Câmeras, instalação e configuração) na Câmara Municipal de Nova Andradina e no Gabinete localizado no Distrito de Nova Casa Verde, em conformidade com o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Participante: SERVICECOM ELETRONICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção Sistema Telefônico e Vídeo Monitoramento	12,000	MES	2.300,00	27.600,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>27.600,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>27.600,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 31.200,00

Nova Andradina, 19/12/2024

Leandro Ferreira Luiz Fedossi  
Presidente da Câmara Municipal

Página: 1 / 1

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>DISPENSA ELETRÔNICA</b> Nr.: 11/2024
	CNPJ: 15.487.762/0001-31      Telefone: (67) 3441-0700 Endereço: Rua São José, 664 - Centro CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 29/2024 Data do Processo: 28/11/2024

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Ratificar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	29/2024
b) Nr. Licitação:	11/2024 - DE
c) Modalidade:	Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação:	19/12/2024
e) Objeto da Licitação:	Manutenção de Sistema Telefônico (central telefônica Leucotron ISION IP 2000) e de Vídeo Monitoramento (NVR's, DVR's, Câmeras, instalação e configuração) na Câmara Municipal de Nova Andradina e no Gabinete localizado no Distrito de Nova Casa Verde, em conformidade com o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Participante: SERVICECOM ELETRONICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção Sistema Telefônico e Vídeo Monitoramento	12,000	MES	2.300,00	27.600,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>27.600,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>27.600,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 31.200,00

Nova Andradina, 19/12/2024

Leandro Ferreira Luiz Fedossi  
Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº 095, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Auxílio Doença a servidora **SIMONE RAMOS NOBILE SANTOS**, matrícula nº 370, funcionária do quadro de Servidores comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, no período de 28/11/2024 a 30/12/2024.

**§1º.** O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão do Auxílio Doença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 18 de dezembro de 2024.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 1.847, de 19 de dezembro de 2024.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina – MS para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina – MS para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Nova Andradina-MS para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 378.390.000,00 importando o Orçamento Fiscal em R\$ 238.305.808,00 e o Orçamento da Seguridade Social em 140.084.192,00

**Art. 3º.** A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

**Parágrafo único.** Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

**Art. 4º.** A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.227.000,00
CONTRIBUIÇÕES	31.743.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.770.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	294.772.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.375.696,00
(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.994.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.362.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.734.304,00
<b>RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS</b>	
RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	17.357.291,74
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>378.390.000,00</b>

**Parágrafo único.** Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 5º.** O Orçamento para o exercício de 2025, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Lei Ordinária nº. 1.847/2024 pág. 02

Lei Ordinária nº. 1.847/2024 pág. 03

**Parágrafo único.** Na estimativa de receita para o exercício de 2025 foram consideradas as anistias, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, autorizadas em lei nos anos anteriores.

**Art. 6º.** Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

**Art. 7º.** A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades deverão atender as normas de contabilidade pública para a escrituração das contas públicas, nos termos dos artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º.** A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
Câmara Municipal	13.500.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	20.100.504,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	47.867.400,00
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	11.888.192,00
Secretaria Municipal de Planej. E Administração	4.706.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão	26.276.604,30
Secretaria Municipal de Meio Amb. Des. Integrado	14.782.299,70
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	27.766.000,00
Governadoria	959.000,00
Controladoria Geral	260.000,00
Reserva de Contingência	3.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde	106.364.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.365.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	10.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	40.000,00
FUNDEB	69.060.000,00
Fundo Municipal de Habitação Int. Social	60.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	120.000,00
Fundo Municipal de Urbanização	20.000,00
Instituto de Previdência de Nova Andradina-Previna	30.000.000,00
Fundação Inst. Tecnologia e Inov. De Nova Andradina	5.000,00
Fundo Especial da Procuradoria Geral de Nova Andradina	100.000,00
Fundo de Desenv. De Nova Andradina	5.000,00

Fundo Municipal de Cultura	5.000,00
Fundação de Cultura de Nova Andradina	5.000,00
Fundo Municipal de Esporte e Lazer	5.000,00
Fundação Esporte e Lazer de Nova Andradina	5.000,00
Fundo Municipal Prom. Igualdade Racial	5.000,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa Nova Andradina	10.000,00
Fundo Desenvolvimento de Nova Casa Verde	100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>378.390.000,00</b>

**Art. 9º.** O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

**§ 1º.** Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e a tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no "caput", evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando o excesso de arrecadação e a tendência do exercício na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

**§ 2º.** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2023, além do percentual estabelecido no "caput", conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

**Art. 10.** Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

**§ 1º.** Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II – Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

III – Suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;

IV – Créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

**§2º.** Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no § 1º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 1500.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II – Proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Lei Ordinária n° 1.847/2024 pág. 04

Lei Ordinária n° 1.847/2024 pág. 05

III – Firmar convênios ou termos semelhantes com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

IV – Promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexistente o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominada no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

V – Firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei n° 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

VI – Conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n° 19 e n° 20 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, alterar o plano de cargos e vencimento e alteração na estrutura administrativa;

VII – Suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C n° 00/0024/2002;

VIII – Registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do objeto do contrato;

IX – Conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

X – Dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

XI – Implementar, de acordo com a disponibilidade financeira constante nesta lei, o Plano Municipal de Educação;

XII – Implementar, de acordo com a disponibilidade financeira constante nesta lei, o Plano Municipal da Primeira Infância;

XIII – Adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2025 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento.

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2025 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2025 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL RS
Fundo Municipal de Saúde	106.364.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.365.000,00

Fundo Municipal de Investimento Social	10.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	40.000,00
FUNDEB	69.060.000,00
Fundo Municipal de Habitação Int. Social	60.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	120.000,00
Fundo Municipal de Urbanização	20.000,00
Instituto de Previdência de Nova Andradina-Previna	30.000.000,00
Fundação Inst. Tecnologia e Inov. De Nova Andradina	5.000,00
Fundo Especial da Procuradoria Geral de Nova Andradina	100.000,00
Fundo de Desenv. De Nova Andradina	5.000,00
Fundo Municipal de Cultura	5.000,00
Fundação de Cultura de Nova Andradina	5.000,00
Fundo Municipal de Esporte e Lazer	5.000,00
Fundação Esporte e Lazer de Nova Andradina	5.000,00
Fundo Municipal Prom. Igualdade Racial	5.000,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa Nova Andradina	10.000,00
Fundo Desenvolvimento de Nova Casa Verde	100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>207.284.000,00</b>

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, no importe de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15. Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria STN/ME n° 163/2001 atualizada.

Art. 16. Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2025 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 17. A Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra o orçamento do município, ficando o Poder Executivo autorizado a repassar recursos conforme Contrato de Gestão ou instrumento semelhante.

Art. 18. O aporte para cobertura do déficit atuarial do regime próprio de previdência social – RPPS, não considerado como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei n° 101/00, constitui despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização e de acordo com dotações constantes nos anexos desta lei.

Art. 19. As emendas impositivas serão publicadas em anexo a esta Lei, com registro do nome do parlamentar, a destinação dada ao recurso e o seu valor, e poderão ser inseridas nas dotações orçamentárias ao longo do exercício, através de crédito especial, conforme estabelecido na Lei 4.320/64 e de acordo com suas especificidades, ficando o Poder Executivo obrigado a notificar o autor da emenda parlamentar impositiva a alterar a sua destinação, no prazo de 10 (dez) dias, em caso de impedimento de ordem técnica ou qualquer outro que a obstaculize por ocasião de sua execução.

Lei Ordinária n° 1.847/2024 pág. 06

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
**SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA  
POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

Página: 1 / 1  
Data: 18/12/2024

RECEITAS	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	353.536.404,26
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	7.496.304,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	17.357.291,74
<b>Subtotal:</b>	<b>378.390.000,00</b>
DESPESAS	Valor
01 - Legislativa	13.500.000,00
02 - Judiciária	2.728.648,46
04 - Administração	25.297.291,74
08 - Assistência Social	13.313.192,00
09 - Previdência Social	20.407.000,00
10 - Saúde	106.364.000,00
12 - Educação	109.377.400,00
13 - Cultura	2.445.000,00
14 - Direitos da Cidadania	5.000,00
15 - Urbanismo	39.724.366,00
16 - Habitação	299.000,00
18 - Gestão Ambiental	12.799.299,70
19 - Ciência e Tecnologia	10.000,00
20 - Agricultura	660.000,00
22 - Indústria	1.111.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.332.000,00
26 - Transporte	7.980.138,00
27 - Desporto e Lazer	6.327.000,00
28 - Encargos Especiais	2.116.664,10
99 - Reserva de Contingência	12.593.000,00
<b>Subtotal:</b>	<b>378.390.000,00</b>
<b>Total geral das receitas:</b>	<b>378.390.000,00</b>
<b>Total geral das despesas:</b>	<b>378.390.000,00</b>

JOSE GILBERTO GARCIA      KAMILA FERNANDES PEREIRA      NELSON CUSTÓDIO DA SILVA  
Prefeito                              Contadora                              Sec. Mun. de Finanças e Gestão



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
(ANEXO 1)**

Página: 1 / 2  
Data: 18/12/2024

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	402.887.696,00	DESPESAS CORRENTES	323.359.039,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES	59.227.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.163.357,83
RECEITA PATRIMONIAL	31.743.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	387.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.770.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.808.682,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	294.772.000,00		
	8.375.696,00		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-31.994.000,00		
DEDUÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	-46.000,00		
DEDUÇÃO DO FUNDEB	-12.000,00		
	-31.936.000,00	SUPERÁVIT CORRENTE	47.534.656,10
<b>TOTAL</b>	<b>370.893.696,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>370.893.696,00</b>
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	47.534.656,10		
RECEITAS DE CAPITAL	7.496.304,00	DESPESAS DE CAPITAL	42.437.960,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00	INVESTIMENTOS	40.698.296,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.362.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.739.664,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.734.304,00		
		SUPERÁVIT CAPITAL	12.593.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.593.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>378.390.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>378.390.000,00</b>

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	370.893.696,00	DESPESAS CORRENTES	323.359.039,90
RECEITAS CAPITAL	7.496.304,00	DESPESAS CAPITAL	42.437.960,10
		SUPERÁVIT	12.593.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.593.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>378.390.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>378.390.000,00</b>

JOSE GILBERTO GARCIA      KAMILA FERNANDES PEREIRA      NELSON CUSTÓDIO DA SILVA  
Prefeito                              Contadora                              Sec. Mun. de Finanças e Gestão

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025**  
**ANEXOS DA LEI N° 4.320/64**  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 1 / 8  
Data: 18/12/2024



**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025**  
**ANEXOS DA LEI N° 4.320/64**  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 2 / 8  
Data: 18/12/2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
1.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			353.536.404,26
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		59.169.000,00	
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos		56.694.000,00	
1.1.1.2.00.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	18.826.000,00		
1.1.1.2.50.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.740.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.280.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	10.300.000,00		
	( - ) Dedução da receita de impostos, taxas e contribuições	-20.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	60.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	2.500.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	2.500.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	900.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	5.086.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	5.086.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI Rural - Principal	5.100.000,00		
	( - ) Dedução da receita de impostos, taxas e contribuições	-14.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	12.798.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	12.798.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	9.898.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	9.900.000,00		
	( - ) Dedução da receita de impostos, taxas e contribuições	-2.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.900.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.900.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	25.070.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	25.070.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	25.070.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	24.690.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	24.700.000,00		
	( - ) Dedução da receita de impostos, taxas e contribuições	-10.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	200.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	100.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	100.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	80.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		2.410.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	1.975.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.298.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.168.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	200.000,00		
	( - ) Dedução de impostos	-12.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxas de Emolumentos e Custas de Aprec.	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Serviço de Inspeção Municipal	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa de Funcionamento Estabelecimento Comercial	300.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxa de Funcionamento Horário Especial	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	Taxa de Alvará de Construção	180.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	Taxa de Habile-se	350.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.09.00.00	Taxa de Uso de Solo - Taxista	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.10.00.00	Taxa de Uso de Solo - Diversos	20.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.11.00.00	Taxa de Embarque Terminal Rodoviário	20.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.12.00.00	Taxa de Aluguel do Ginásio de Esportes	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.13.00.00	Taxa de Uso de Solo - Moto Taxi	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.14.00.00	Taxa de Averbação de Imóveis	15.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.2.1.01.0.1.15.00.00	Taxa de Aluguel do Centro de Convenções	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	100.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	20.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	127.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	127.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	550.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	550.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	435.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	415.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	415.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	220.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa Certificação de Numeração	60.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa Certidão Negativa	30.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa Serviços Diversos	50.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa Corte de Asfalto	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00	Taxa e Serviços Lei 295/2023	50.000,00		
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de	20.000,00		
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo	20.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		65.000,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		65.000,00	
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		65.000,00	
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		20.000,00	
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		5.000,00	
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		20.000,00	
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras		20.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		19.287.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		9.987.000,00	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	9.987.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	9.987.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	9.864.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	9.864.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prefeitura	9.824.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Câmara	20.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Cedidos	20.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	120.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	120.000,00		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	3.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	3.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		9.300.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		9.300.000,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		9.300.000,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		9.300.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		8.770.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		8.582.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	8.582.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	7.981.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.981.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.931.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	601.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	601.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	emuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	600.000,00		

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
 ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 3 / 8  
Data: 18/12/2024



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
 ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 4 / 8  
Data: 18/12/2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	emuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	1.000,00		
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,		188.000,00	
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	188.000,00		
1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	188.000,00		
1.3.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	100.000,00		
1.3.3.9.99.0.2.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros de	8.000,00		
1.3.3.9.99.0.3.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	60.000,00		
1.3.3.9.99.0.4.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e	20.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		262.836.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de Suas Entidades		103.860.000,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	70.220.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	60.460.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	55.360.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	69.200.000,00		
(-) Dedução do FUNDEB		-13.840.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	5.100.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	5.100.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Município	5.100.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Terrestrial Rural	9.760.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Terrestrial Rural -	12.200.000,00		
(-) Dedução do FUNDEB		-2.440.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração	1.120.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de	1.100.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.100.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.100.000,00		
1.7.1.2.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de	20.000,00		
1.7.1.2.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de	20.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	26.228.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	26.228.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	11.185.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	11.185.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	8.385.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00	Agente Comunitário de Saúde	2.150.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia em Saúde	40.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00	Implementação de Seg. Alimentar e Nutricional	15.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00	Incentivo Financeiro para atenção à Saúde Bucal	1.700.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00	Incentivo Financeiro da APS - Manutenção de Pagamento	350.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00	Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da	4.000.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.11.00	Incentivo Compensatório de transição	80.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.99.00	Outros Programas de Atenção Primária	50.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	2.800.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	10.470.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	10.470.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	10.370.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00	Atenção à Saúde da Pop. Procedimentos no MAC	10.100.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.02.00	Serviço de Atendimento Móvel - SAMU 192	220.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.99.00	Outros Programas do MAC	50.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	100.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.198.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.198.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	1.198.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00	Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Vigilância em Saúde	210.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.3.50.3.1.01.03.00	Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Execução Ações	38.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.04.00	Incentivo Financ. Vigilância e Prevenção Controle	110.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.06.00	Transferência aos entes federativos para pagamento dos	790.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.99.00	Outros Programas de Vigilância em Saúde	50.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	390.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	390.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	390.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.01.00	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	350.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.99.00	Outros Programas de Assistência Farmacêutica	40.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	2.985.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	2.985.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	2.985.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.01.00	Transferências Gestão SUS	10.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.02.00	Assistência Financeira e Complementar para pagamento do	2.900.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.01.03.00	Transformação Digital no SUS	75.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	4.290.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências Dosalário-Educação	2.900.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências Dosalário-Educação - Principal	2.900.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1.070.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de	1.070.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	320.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	320.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	782.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	782.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	782.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	732.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00	Bloco de Proteção Social Basica	215.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	180.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00	Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	65.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00	Bloco de Gestão SUAS - IGD	20.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00	Bloco de Gestão Bolsa Família - IGDBF	130.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.06.00	BPC na Escola	2.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.07.00	Programa Primeira Infância no SUAS	70.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.08.00	Outras Transferências de Recursos FNAS	50.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	50.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	150.000,00		
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	150.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	150.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.02.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	150.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.070.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	600.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	600.000,00		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	400.000,00		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	400.000,00		
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	20.000,00		
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	20.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	50.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas	50.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.99.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas	50.000,00		
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas		90.252.000,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	62.804.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	52.800.000,00		

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 5 / 8  
Data: 18/12/2024



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Página: 6 / 8  
Data: 18/12/2024

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	66.000.000,00		
(-)	Dedução do FUNDEB	-13.200.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	9.440.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11.800.000,00		
(-)	Dedução do FUNDEB	-2.360.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	384.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	480.000,00		
(-)	Dedução do FUNDEB	-96.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	180.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	180.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	23.691.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	23.691.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	23.691.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	23.591.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	ATB - ESF Saúde da Família	420.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	ATB - PACS Agentes Comun. de Saúde e Endemias	710.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	ATB - CER Compensação de Especificidades Regionais	25.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00	ATB - Sistema Penitenciário	15.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00	ATB - CEO	60.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.06.00	MAC - CAPS Saúde Mental	45.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.08.00	MAC - CONTRAT	20.000.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.09.00	MAC - SAMU	85.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.10.00	MAC - PPI	2.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.12.00	AF - Farmácia Básica	150.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.13.00	VGS Programa Saude do Trabalhador	50.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.14.00	VGS VIGILANCIA SANITARIA	290.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.15.00	MAC - Transporte de Pacientes Críticos	59.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.16.00	MAC - Hemonucleo	20.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.17.00	MAC - Projeto Examina MS	110.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.18.00	MAC - Ambulatorial	1.500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.99.00	Outras. Transf Re.Estado Prog. Saude	50.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	550.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	550.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	550.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.207.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	430.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social -	430.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social -	430.000,00		
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	Cota - Parte da Transferência da Compensação Financeira das	20.000,00		
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	Cota - Parte da Transferência da Compensação Financeira das	20.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	2.757.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.757.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00	Outras Transferências dos Estados e DF	2.757.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00	Transf Transferências do Fundersul Lei 1963/99 - ICMS	2.700.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.99.03.00	Outras Transferências dos Estados PMNA	50.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		21.000,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	21.000,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	21.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	21.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		68.700.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	68.700.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	68.700.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	68.700.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	68.700.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes		3.000,00	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		3.474.404,26	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		639.000,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	639.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	620.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	620.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Multa de Trânsito	620.000,00		
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	14.000,00		
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	14.000,00		
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	14.000,00		
1.9.1.1.06.1.1.01.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	5.000,00		
1.9.1.1.09.0.1.01.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		442.800,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	150.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	150.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	150.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	292.800,00		
1.9.2.2.03.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	800,00		
1.9.2.2.03.0.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	800,00		
1.9.2.2.51.0.0.00.00.00	Restituições de Recursos do FUNDEB	2.000,00		
1.9.2.2.51.0.1.00.00.00	Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	2.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	290.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	290.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		2.392.604,26	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.392.604,26		
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência	2.053.908,26		
1.9.9.0.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência -	2.053.908,26		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais Pela Inscricao em Divida Ativa e Receitas de	95.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	95.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	95.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	243.696,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB -	243.696,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB -	243.696,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			7.496.304,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		400.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		400.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	400.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		1.362.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		12.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	12.000,00		





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: ["valor":"11321","descricao":"Orçamento / 1990-01-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S

Página: 1 / 14  
Data: 18/12/2024



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: ["valor":"11321","descricao":"Orçamento / 1990-01-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S

Página: 2 / 14  
Data: 18/12/2024

Natureza da Receita	LOA 2025
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes	353.536.404,26
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	59.169.000,00
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos	56.694.000,00
1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	18.826.000,00
1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.740.000,00
1.1.1.2.50.0.1.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.280.000,00
1.1.1.2.50.0.1.01.00.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.300.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.781.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.944.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.575.000,00
(-) Dedução da receita de impostos, taxas e contribuições	-20.000,00
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-20.000,00
1.1.1.2.50.0.2.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	60.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.200,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.800,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
1.1.1.2.50.0.3.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.500.000,00
1.1.1.2.50.0.3.01.00.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.500.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	675.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	625.000,00
1.1.1.2.50.0.4.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	900.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	243.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	432.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	225.000,00
1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.086.000,00
1.1.1.2.53.0.1.0.0.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.086.000,00
1.1.1.2.53.0.1.01.00.0.0.00 - ITBI Rural - Principal	5.100.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.377.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.448.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.275.000,00
(-) Dedução da receita de impostos, taxas e contribuições	-14.000,00
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-14.000,00
1.1.1.3.00.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	12.798.000,00
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	12.798.000,00
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	9.898.000,00
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	9.900.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.673.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.752.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.475.000,00
(-) Dedução da receita de impostos, taxas e contribuições	-2.000,00
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.000,00
1.1.1.3.03.4.0.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.900.000,00
1.1.1.3.03.4.1.0.0.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	2.900.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	783.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.392.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	725.000,00

1.1.1.4.00.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	25.070.000,00
1.1.1.4.51.0.0.0.0.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	25.070.000,00
1.1.1.4.51.1.0.0.0.0.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	25.070.000,00
1.1.1.4.51.1.1.0.0.0.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	24.690.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.0.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	24.700.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.669.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.856.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.175.000,00
(-) Dedução da receita de impostos, taxas e contribuições	-10.000,00
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-10.000,00
1.1.1.4.51.1.2.0.0.0.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	200.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	96.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
1.1.1.4.51.1.3.0.0.0.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	100.000,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00.0.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	100.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	48.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
1.1.1.4.51.1.4.0.0.0.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	80.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.0.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida	21.600,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.400,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
1.1.2.0.00.0.0.0.0.0.0.00 - Taxas	2.410.000,00
1.1.2.1.00.0.0.0.0.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	1.975.000,00
1.1.2.1.01.0.0.0.0.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.298.000,00
1.1.2.1.01.0.1.0.0.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.168.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	200.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
(-) Dedução de impostos	-12.000,00
(-) 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	-12.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.0.0.00 - Taxas de Emolumentos e Custas de Aprec.	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.0.0.00 - Taxa de Serviço de Inspeção Municipal	10.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00.0.0.00 - Taxa de Funcionamento Estabelecimento Comercial	300.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	300.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06.00.0.0.00 - Taxa de Funcionamento Horário Especial	50.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00.0.0.00 - Taxa de Alvará de Construção	180.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	180.000,00
1.1.2.1.01.0.1.08.00.0.0.00 - Taxa de Habite-se	350.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	350.000,00
1.1.2.1.01.0.1.09.00.0.0.00 - Taxa de Uso de Solo - Taxista	10.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.10.00.0.0.00 - Taxa de Uso de Solo - Diversos	20.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 3 / 14  
Data: 18/12/2024

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: [valor:"11321";descricao:"Orçamento / 1990-01-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 4 / 14  
Data: 18/12/2024

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: [valor:"11321";descricao:"Orçamento / 1990-01-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.1.2.1.01.0.1.11.00.00 - Taxa de Embarque Terminal Rodoviário	20.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
1.1.2.1.01.0.1.12.00.00 - Taxa de Aluguel do Ginásio de Esportes	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.13.00.00 - Taxa de Uso de Solo - Moto Taxi	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.14.00.00 - Taxa de Averbação de Imóveis	15.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
1.1.2.1.01.0.1.15.00.00 - Taxa de Aluguel do Centro de Convenções	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	10.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	100.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	127.000,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	127.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	97.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	550.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	550.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	550.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	435.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	415.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	415.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	220.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	220.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa Certificação de Numeração	60.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Taxa Certidão Negativa	30.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 - Taxa Serviços Diversos	50.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - Taxa Corte de Asfalto	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00 - Taxa e Serviços Lei 295/2023	50.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos	20.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	20.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	65.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	65.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	65.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	20.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	20.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00

1.1.3.1.53.0.4.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros de	20.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	19.287.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	9.987.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	9.987.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	9.987.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	9.864.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	9.864.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prefeitura	9.824.000,00
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)=Benefícios Previdenciários -	9.824.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Camara	20.000,00
1.800.1121 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)=Benefícios Previdenciários -	20.000,00
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)=Benefícios Previdenciários -	0,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Cedidos	20.000,00
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)=Benefícios Previdenciários -	20.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	120.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	120.000,00
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)=Benefícios Previdenciários -	120.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	3.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	3.000,00
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)=Benefícios Previdenciários -	3.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.300.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.300.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.300.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	9.300.000,00
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	9.300.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	8.770.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	8.582.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	8.582.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	7.981.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.981.000,00
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 5 / 14  
Data: 18/12/2024

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: ["valor":"11321","descricao":"Orçamento / 1990-01-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 6 / 14  
Data: 18/12/2024

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: ["valor":"11321","descricao":"Orçamento / 1990-01-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.931.000,00
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	24.000,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.608.000,00
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	95.000,00
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	5.000,00
1.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	800.000,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	175.000,00
1.706.3110 - Transferência Especial da União	50.000,00
1.752.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	130.000,00
1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	90.000,00
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	140.000,00
1.799.7400 - Outras Vinculações Legais	280.000,00
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	300.000,00
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.000,00
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao	250.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	668.000,00
1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	10.000,00
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	220.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	15.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	250.000,00
1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00
1.631.3110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.000,00
1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	90.000,00
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	4.000,00
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	30.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	135.000,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	15.000,00
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	3.000,00
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	332.940,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.060,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	8.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	18.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	14.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	5.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	3.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00

1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	601.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	601.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - emuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	600.000,00
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)=Benefícios Previdenciários -	600.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 - emuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	188.000,00
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00 - Demais Delegações de Serviços Públicos	188.000,00
1.3.3.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Delegações de Serviços Públicos	188.000,00
1.3.3.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	100.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
1.3.3.9.99.0.2.00.00.00 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros de Mora	8.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	8.000,00
1.3.3.9.99.0.3.00.00.00 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	60.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
1.3.3.9.99.0.4.00.00.00 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	262.836.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	103.860.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	70.220.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	60.460.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	55.360.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	69.200.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.684.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.216.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.300.000,00
(-) Dedução do FUNDEB	-13.840.000,00
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-13.840.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	5.100.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	5.100.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.100.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.377.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.723.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	9.760.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.200.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.294.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.856.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.050.000,00
(-) Dedução do FUNDEB	-2.440.000,00
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.440.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	1.120.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	1.100.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.100.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.100.000,00
1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao	1.100.000,00
1.7.1.2.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	20.000,00
1.7.1.2.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	20.000,00
1.721.0000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	20.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	26.228.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: ["valor":"11321","descricao":"Orçamento / 1990-01-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S

Página: 7 / 14  
Data: 18/12/2024



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
**DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS**

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: ["valor":"11321","descricao":"Orçamento / 1990-01-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S

Página: 8 / 14  
Data: 18/12/2024

1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	26.228.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	11.185.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	8.385.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	2.150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00 - Agente Comunitário de Saúde	2.150.000,00
1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	40.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00 - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia em Saúde	40.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	15.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00 - Implementação de Seg. Alimentar e Nutricional	15.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.700.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.08.00 - Incentivo Financeiro para atenção à Saúde Bucal	1.700.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00 - Incentivo Financeiro da APS - Manutenção de Pagamento	350.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	4.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00 - Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/ESF	4.000.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	80.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.11.00 - Incentivo Compensatório de transição	80.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.99.00 - Outros Programas de Atenção Primária	50.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	2.800.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	2.800.000,00
1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	10.470.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	10.470.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	10.370.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	10.100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00 - Atenção à Saúde da Pop. Procedimentos no MAC	10.100.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	220.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.02.00 - Serviço de Atendimento Móvel - SAMU 192	220.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	50.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.99.00 - Outros Programas de MAC	50.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	100.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção	100.000,00
1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	1.198.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.198.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	1.198.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	210.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00 - Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Vigilância em Saúde Desp. Diversas	210.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	38.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.03.00 - Incentivo Financ. Estados/DF e Munic. Execução Ações Vigilância Sanitária	38.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	110.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.04.00 - Incentivo Financ. Vigilância e Prevenção Controle DST/AIDS/HEP.VIRAIS	110.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	790.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.06.00 - Transferência aos entes federativos para pagamento dos vencimentos dos agentes de combate às	790.000,00
1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	50.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.99.00 - Outros Programas de Vigilância em Saúde	50.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	390.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	390.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	390.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	

1.7.1.3.50.4.1.01.01.00 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	350.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	40.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.99.00 - Outros Programas de Assistência Farmacêutica	40.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	2.985.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão	2.985.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão	10.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.01.00 - Transferências Gestão SUS	2.900.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	2.900.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.02.00 - Assistência Financeira e Complementar para pagamento do piso salarial da enfermagem	2.900.000,00
1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	75.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.03.00 - Transformação Digital no SUS	75.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	4.290.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.900.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências Dossalário-Educação	2.900.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências Dossalário-Educação - Principal	2.900.000,00
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	1.070.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	1.070.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	1.070.000,00
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	320.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	320.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	320.000,00
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	782.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	782.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	782.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	732.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	215.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00 - Bloco de Proteção Social Básica	215.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	180.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00 - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	65.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	65.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.03.00 - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	20.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.04.00 - Bloco de Gestão SUAS - IGD	130.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	130.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.05.00 - Bloco de Gestão Bolsa Família - IGD/DF	2.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.06.00 - BPC na Escola	70.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.07.00 - Programa Primeira Infância no SUAS	50.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.08.00 - Outras Transferências de Recursos FNAS	50.000,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União	150.000,00
1.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	150.000,00
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	150.000,00
1.7.1.7.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União	150.000,00
1.631.3110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd	150.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025 DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: {\"valor\": \"11321\", \"descricao\": \"Orçamento / 1990-01-01\"}; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S

Página: 9 / 14  
Data: 18/12/2024



### MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025 DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: {\"valor\": \"11321\", \"descricao\": \"Orçamento / 1990-01-01\"}; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S

Página: 10 / 14  
Data: 18/12/2024

1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.070.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	600.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	600.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	600.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	400.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	400.000,00
1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	400.000,00
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	20.000,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	20.000,00
1.718.0000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	20.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	50.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	50.000,00
1.7.1.9.99.0.1.99.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	50.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	90.252.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	62.804.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	52.800.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	66.000.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.820.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.680.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.500.000,00
(-) Dedução do FUNDEB	-13.200.000,00
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-13.200.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	9.440.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	11.800.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.186.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.664.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.950.000,00
(-) Dedução do FUNDEB	-2.360.000,00
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.360.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	384.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	480.000,00
1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	129.600,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	230.400,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
(-) Dedução do FUNDEB	-96.000,00
(-) 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-96.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	180.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	180.000,00
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	180.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	23.691.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	23.691.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	23.691.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	23.591.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00 - ATB - ESF Saúde da Família	420.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	420.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00 - ATB - PACS Agentes Comun. de Saúde e Endemias	710.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	710.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00 - ATB - CER Compensação de Especificidades Regionais	25.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000,00

1.7.2.3.50.0.1.01.04.00 - ATB - Sistema Penitenciário	15.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00 - ATB - CEO	60.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.06.00 - MAC - CAPS Saúde Mental	45.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	45.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.08.00 - MAC - CONTRAT	20.000.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.09.00 - MAC - SAMU	85.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	85.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.10.00 - MAC - PPI	2.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.12.00 - AF - Farmácia Básica	150.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.13.00 - VGS Programa Saude do Trabalhador	50.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.14.00 - VGS VIGILANCIA SANITARIA	290.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	290.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.15.00 - MAC - Transporte de Pacientes Críticos	59.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	59.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.16.00 - MAC - Hemonucleo	20.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.17.00 - MAC - Projeto Examina MS	110.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	110.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.18.00 - MAC - Ambulatorial	1.500.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.500.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.99.00 - Outras. Transf Re.Estado Prog. Saude	50.000,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados	100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Emendas Parlamentares	100.000,00
1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	550.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	550.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	550.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	550.000,00
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	550.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.207.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	430.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	430.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	430.000,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	430.000,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00 - Cota - Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas Com Arrecadação de ICMS - LC	20.000,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00 - Cota - Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas Com Arrecadação de ICMS - LC	20.000,00
1.502.0000 - Recursos não vinculados da compensação de imposto.	20.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	2.757.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.757.000,00
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	2.757.000,00
1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	7.000,00
1.7.2.9.99.0.1.99.02.00 - TransTransferências do Fundersul Lei 1963/99 - ICMS	2.700.000,00
1.799.7400 - Outras Vinculações Legais	2.700.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025 DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: [valor:"11321";descricao:"Orçamento / 1990-01-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S

Página: 11 / 14  
Data: 18/12/2024



### MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025 DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; Grupo de Assinantes: [valor:"11321";descricao:"Orçamento / 1990-01-01"]; Consolidado: S; Exercício: 2025; Listar dedução e fonte de recurso: S

Página: 12 / 14  
Data: 18/12/2024

1.7.2.9.99.0.1.99.03.00 - Outras Transferências dos Estados PMNA	50.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	21.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	21.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	21.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	21.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	21.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	68.700.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	68.700.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	68.700.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	68.700.000,00
1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	63.891.000,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.809.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Transferências Correntes	3.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	3.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	3.474.404,26
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	639.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	639.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	620.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	620.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multa de Trânsito	620.000,00
1.752.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	620.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00 - Multas por Danos Ambientais	14.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	14.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	14.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	4.000,00
1.9.1.1.06.1.1.01.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	5.000,00
1.9.1.1.09.0.1.01.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos	5.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	442.800,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	150.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Indenizações	150.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	150.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	150.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	292.800,00
1.9.2.2.03.0.0.00.00.00 - Restituição de Benefícios Previdenciários	800,00
1.9.2.2.03.0.1.00.00.00 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	800,00
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)=Benefícios Previdenciários -	800,00
1.9.2.2.51.0.0.00.00.00 - Restituições de Recursos do FUNDEB	2.000,00
1.9.2.2.51.0.1.00.00.00 - Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	2.000,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	290.000,00

1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	290.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	150.000,00
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	2.392.604,26
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	2.392.604,26
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência	2.053.908,26
1.9.9.0.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência - Principal	2.053.908,26
1.800.1111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)=Benefícios Previdenciários -	2.053.908,26
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	95.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - Ônus de Sucumbência	95.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	95.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	95.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	243.696,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias	243.696,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal	243.696,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	150.696,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	52.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	4.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	4.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	4.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	4.000,00
1.799.0000 - Outras Vinculações Legais	4.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	4.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	7.000,00
1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	4.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	7.496.304,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	400.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	400.000,00
1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	400.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	1.362.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	12.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	12.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	12.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	12.000,00
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	12.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	1.350.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	1.350.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	1.350.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.350.000,00
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.300.000,00
1.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	5.734.304,00













# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 28 / 29

Data: 18/12/2024



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

### ANEXO 10

### ORGANIZAÇÕES SOCIAIS AUTORIZADAS A RECEBEREM RECURSOS PÚBLICOS EM 2025

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina — MS — APAE;
2. Associação Nova Andradinense de Deficientes Físico — ANDEFI;
3. Instituto O Bom Menino;
4. Lar Alternativo São José;
5. Lar Sagrado Coração de Jesus;
6. Comunidade Católica Betel — BETEL/Projeto Vida Plena;
7. Fundação José Silveira Coutinho — Projeto Anjo da Guarda;
8. Sociedade Benemérita Creche SHALON;
9. Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina - ACEASNA;
10. Associação de Reabilitação Parceiros da Vida — Esquadrão da Vida;
11. Associação Voluntária Projeto Vida Nova — Projeto Vida Nova;
12. Casa do Migrante de Nova Andradina;
13. Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo;
14. Fundação Pio XII;
15. Sindicato Rural de Nova Andradina;
16. Associação Comercial e Empresarial de Nova Andradina — AUNAI;
17. Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Andradina — Consepna;
18. Clube Esportivo Nova Andradina;
19. Centro de Formação Esportivo Menino de Ouro;
20. ONG Projeto Craque do Futuro;
21. Fundação Nova andradinense de Esporte e Lazer;
22. Associação Cultural Esportiva Nova Andradina;
23. Associação Atletas de Agronomia de Nova Andradina;
24. Associação dos Servidores Públicos Municipais de Nova Andradina;
25. Pata da Onça Bike Clube;
26. Associação de Ciclismo e Atletismo de Nova Andradina;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00	
<b>27.813.0052.2294 - Revitalização de Parques e Praças PMPI</b>		<b>201.000,00</b>
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	
<b>28.782.0052.2295 - Conscientização sobre segurança no Trânsito PMPI</b>		<b>20.000,00</b>
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
<b>ÓRGÃO: 22.000 GOVERNADORIA</b>		<b>959.000,00</b>
<b>UNIDADE: 22.001 GOVERNADORIA</b>		<b>959.000,00</b>
<b>16.482.0001.2070 - Manutenção e aprimoramento da AGEHNOVA</b>		<b>239.000,00</b>
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
<b>02.061.0002.2098 - Manutenção e enc. c/ Assessoria Jurídica Municipal</b>		<b>80.000,00</b>
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
<b>04.122.0002.2099 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Prefeito</b>		<b>610.000,00</b>
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO  
GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD

Página: 29 / 29

Data: 18/12/2024

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA	VALOR DA DESPESA	TOTAL DO AGRUPADOR
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
<b>04.131.0002.2100 - Manutenção e enc. c/ Comunicação Institucional</b>		<b>30.000,00</b>
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
<b>ÓRGÃO: 23.000 CONTROLADORIA GERAL</b>		<b>260.000,00</b>
<b>UNIDADE: 23.001 CONTROLADORIA GERAL</b>		<b>260.000,00</b>
<b>04.124.0002.2105 - Manutenção e enc. c/ Controladoria</b>		<b>260.000,00</b>
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>378.390.000,00</b>

JOSE GILBERTO GARCIA  
Prefeito

KAMILA FERNANDES PEREIRA  
Controladora

NELSON CUSTODIO DA SILVA  
Sec. Mun. de Finanças e Gestão

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul

27. Federação de Basketball de Mato Grosso do Sul;
28. Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU;
29. Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul;
30. Federação de Futebol de Salão Mato Grosso do Sul;
31. Federação de Voleibol de Mato Grosso do Sul;
32. Federação de Atletismo de Mato Grosso do Sul;
33. Federação de Judô de Mato Grosso do Sul;
34. Federação de Automobilismo de Mato Grosso do Sul;
35. Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul;
36. Federação de Xadrez de Mato Grosso do Sul;
37. Federação Escolar de Esportes de Mato Grosso do Sul;
38. Federação Sul-Mato-Grossense de Badminton;
39. Associação Santa Luzia;
40. Associação Agricultores Familiares - Projeto de Assentamento Santa Olga;
41. Associação Atlético Banco do Brasil;
42. Associação da Agricultura Familiar do Assentamento Teijin;
43. Associação dos agricultores Familiares Lagoa Azul — Linha Rio de Janeiro do Projeto de Assentamento Teijin /Fetagri de Nova Andradina;
44. Associação dos Agricultores Familiares do Grupo Esperança do Projeto de Assentamento Teijin- Fetagri,MS;
45. Associação de Motociclistas Off Road A.N.O.F Motoclube;
46. Associação dos Moradores e Produtores Santa Olga e Região;
47. Associação dos Apicultores da região de Nova Andradina;
48. Associação dos Hortifrutigranjeiros de Nova Andradina;
49. Associação dos Agricultores (as) Familiar da Linha Amizade do P,A. Teijin;
50. Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Assembleia de Deus;
51. Sociedade Beneficente Canaã;
52. Cooperativa de Produção dos Agricultores familiares do Assentamento Santa Olga – COOPAOLGA;
53. Associação dos pequenos produtores do retiro de Frutuoso do Assentamento de Teijin – APPRFAT;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul

54. Associação dos produtores rurais Nova Esperança;
55. Centro de Formação, capacitação, cultura, estudo e pesquisa dos trabalhadores e trabalhadoras Eldorado dos Carajás – CEEPATEC;
56. Cooperativa de prestação de serviços e reforma agrária do Vale do Ivinhema – COPAV;
57. Federação de Boxe de MS;
58. Federação Sul-mato-grossense de Futevôlei;
59. Federação de Ginástica de Mato Grosso do Sul;
60. Federação de Karatê Oficial de MS;
61. Federação de Boxe Olímpico de MS;
62. Federação Sul-mato-grossense de Malha;
63. Federação Sul-mato-grossense de Skate;
64. Federação Sul-mato-grossense de Tênis;
65. Federação Sul-mato-grossense de Tiro Esportivo;
66. Cooperativa Nova Andradina – Coopernova;
67. Associação Cultural Nordestina de Nova Andradina- ACNNA;
68. Associação de Produtores de Leite- Nova Conquista;
69. Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Assembleia de Deus – PEIXE E PÃO;
70. Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva- Qualivida;
71. Associação Produtores Rurais de Leite Nova Conquista;
72. Fundação Nova-Andradinense de Cultura;
73. Federação de Clubes de Laço no Mato Grosso do Sul;
74. Federação Sul Matogrossense de Tiro Prático;
75. Federação de Esportes Eletrônicos e Tecnologia de Mato Grosso do Sul;
76. Federação de Beach Tennis de Mato Grosso do Sul;
77. Confederação Brasileira de Kung Fu Wushu;
78. Federação de Tênis de Mesa de Mato Grosso do Sul;
79. Centro de Equoterapia da Polícia Militar de Nova Andradina;
80. Araras Bike Club;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

- 81. Associação do Rock da Região do Vale do Ivinhema – MS ROCK DO VALE;
- 82. Associação Amigos da Orquestra Acadêmica Nova Andradinense;
- 83. Rodrigo da Silva – ME Projeto Audio Visual Gema;
- 84. Associação de Ciclistas do Bike Club Marcha Pesada;
- 85. Team Route Bike Club;
- 86. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul;
- 87. Mitra Diocesana de Navirai – CNPJ 14815628/0001-21;
- 88. APM (Associação de Pais e Mestres) da EM Luiz Claudio Josué;
- 89. APM (Associação de Pais e Mestres) da EM Professora Efantina de Quadros;
- 90. APM (Associação de Pais e Mestres) da CEINF Mundo Encantado;
- 91. APM (Associação de Pais e Mestres) da EM Antônio Joaquim de Moura Andrade;
- 92. APM (Associação de Pais e Mestres) da CEINF Monteiro Lobato;
- 93. APM (Associação de Pais e Mestres) da CEINF Rita Ribeiro Hshinokuti;
- 94. APM (Associação de Pais e Mestres) da CEINF Professora Marly Moretti Hernandes;
- 95. APM (Associação de Pais e Mestres) da CEINF Elizabeth de Robiano;
- 96. APM (Associação de Pais e Mestres) da CEINF Professor Luiz Carlos Sampaio;
- 97. APM (Associação de Pais e Mestres) da CEINF Pequeno Príncipe;
- 98. APM (Associação de Pais e Mestres) da EM Mundo da Criança;
- 99. APM (Associação de Pais e Mestres) da EM Pingo de Gente - Polo;
- 100. APM (Associação de Pais e Mestres) da EM Professor João de Lima Paes;
- 101. APM (Associação de Pais e Mestres) da EM Machado de Assis - Polo;
- 102. APM (Associação de Pais e Mestres) da EM Arco Iris - Polo;
- 103. APM (Associação de Pais e Mestres) da EM Professor Delmiro Salvione Bonin;
- 104. APM (Associação de Pais e Mestres) da EM Brincando de Aprender - Polo;
- 105. APM (Associação de Pais e Mestres) da CEINF Sonho de Criança;
- 106. APM (Associação de Pais e Mestres) da CEI – Paulo Silveira Fattor;
- 107. Mitra Diocesana.



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS**

Página: 1 / 3  
Data: 18/12/2024

RECEITA	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	353.536.404,26
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	7.496.304,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	17.357.291,74
<b>Subtotal:</b>	<b>378.390.000,00</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
1 - Moradia Digna	239.000,00
2070 - Manutenção e aprimoramento da AGEHNOVA	239.000,00
10 - Modernização Ação Legislativa	13.500.000,00
2011 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	2.650.000,00
2012 - Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal	10.850.000,00
11 - Desenvolvimento da Gestão Ambiental	7.749.696,00
2064 - Manutenção Do Licenciamento Ambiental	60.000,00
2065 - Gestão de Resíduos Sólidos do Município	7.059.696,00
2110 - Gestão do Fundo do Meio Ambiente	120.000,00
2290 - Recuperação de Áreas Degradadas	510.000,00
12 - Desenvolvimento Economico Sustentavel	6.502.603,70
1003 - Termo de Cooperação Técnica e Parcerias	5.000,00
2067 - Desenvolvimento da Industria	1.111.000,00
2068 - Fomento ao Turismo Local	492.000,00
2069 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	4.049.603,70
2107 - Gestão do Fundo Mun. Desenv. Tecnológico	5.000,00
2108 - Gestão do FINOVA	5.000,00
2119 - Fomento ao Comércio	835.000,00
14 - Reserva de Contingencia	3.000.000,00
2106 - Reserva de Contingência	3.000.000,00
15 - Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais	27.545.000,00
2016 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos	9.583.862,00
2017 - Gestão do Transito e Mobilidade Urbana	685.000,00
2018 - Manutenção, consertos e reparação da Frota de Veiculo	4.025.000,00
2019 - Recuperação e manutenção de vias urbanas	2.650.138,00
2020 - Manutenção e Enc. c/ Parques, Praças e Jardins	1.001.000,00
2021 - Instalação e melhoria do sistema de iluminação pública	9.600.000,00
16 - Nova Andradina + Saúde	104.894.000,00
2071 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC	10.510.000,00
2073 - Manutenção e enc. c/ Transferências a FMS/MAC	36.139.000,00
2074 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS	29.000,00
2075 - Manutenção e enc. com Investimentos/BLGES/Gestão do SUS	1.755.000,00
2077 - Manutenção e Encargos com Alimentação e Nutrição	4.000,00
2078 - Gestão da Secretaria de Saúde	39.618.000,00
2079 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS	148.000,00
2081 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica	1.891.000,00
2083 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agente Comunitário de Saúde	2.650.000,00
2084 - Manutenção e enc. c/ PSF/PAB	9.900.000,00
2085 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacêutica Básica	2.250.000,00
2 - Gestão Administrativa	32.062.804,30
2090 - Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão	9.505.000,00
2091 - Manutenção e encargos dos precatórios judiciais TJMS	2.548.848,46
2092 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos	9.106.291,74
2093 - Manutenção e encargos da dívida interna	2.116.664,10
2094 - Manutenção e encargos com contribuição PASEP	1.800.000,00
2096 - Manutenção em tecnologia e suporte	1.200.000,00

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO  
DOS FUNDOS ESPECIAIS**

Página: 2 / 3  
Data: 18/12/2024



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO  
DOS FUNDOS ESPECIAIS**

Página: 3 / 3  
Data: 18/12/2024

2098 - Manutenção e enc. c/ Assessoria Jurídica Municipal	80.000,00
2099 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Prefeito	610.000,00
2100 - Manutenção e enc. c/ Comunicação Institucional	30.000,00
2101 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração	1.863.000,00
2102 - Manutenção e Encargos com Paço Municipal	923.000,00
2103 - Manutenção, Administração, Construção e Reforma (Gestão) do Cemitério Municipal	1.920.000,00
2105 - Manutenção e enc. c/ Controladoria	260.000,00
2111 - Manutenção do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município - FEPGM	100.000,00
3 - Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local	20.220.504,00
1005 - Construção da pista de caminhada, cicloviária e ciclofaixa	505.000,00
2001 - Pavimentação Manutenção, Recapeamento, Drenagem e calçamento de vias	10.569.504,00
2003 - Aquisição de terrenos pra fins de uso público	500.000,00
2004 - Recuperação de Erosão	1.000.000,00
2005 - Reforma e Ampliação e Edificação de Prédios Públicos	2.401.000,00
2006 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura	3.725.000,00
2007 - Implantação e encargos com Aeroporto Municipal	600.000,00
2009 - Construção e melhoria de parques , praças , canteiros e vias publicas	800.000,00
2010 - Operacionalização Do Fundo de Urbanização	20.000,00
2293 - Gestão do Fundo Desenvolvimento de Nova Casa Verde	100.000,00
4 - Desenvolvimento da Agropecuária do Município de Nova Andradina -MS	660.000,00
2066 - Manutenção E Encargos Com Agropecuária.	220.000,00
2104 - Apoio ao Programa Consorcio Intermunicipal - Codevale	440.000,00
5 - Gestão Previdenciária	30.000.000,00
2116 - Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do PREVINA	1.887.000,00
2117 - Manutenção e enc. c/ Previdência	18.520.000,00
2118 - Reserva de Contingência RPPS	9.593.000,00
52 - PROGRAMA MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFANCIA - PMPI (SEMEC/SEMUSP)	20.971.940,00
2294 - Revitalização de Parques e Praças PMPI	201.000,00
2295 - Conscientização sobre segurança no Transito PMPI	20.000,00
2296 - Primeira Infância	3.950.000,00
2297 - Educação Infantil 70%	16.800.940,00
53 - PROGRAMA MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFANCIA - PMPI (SAÚDE/SEMCIAS)	2.224.000,00
2298 - Assistência Social na Primeira Infância FMDCA	40.000,00
2299 - Assistência Social na Primeira Infância	600.000,00
2300 - Primeira Infância no SUAS	114.000,00
2301 - Serviços de Saúde para Primeira Infância	1.470.000,00
6 - Desenvolvimento da Educação	88.626.460,00
2022 - Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	10.657.000,00
2023 - Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	3.595.000,00
2024 - Aquisição, ampliação , construção c/ reforma recursos FNDE	307.000,00
2025 - Manutenção e enc. c/ conselho Municipal de Educação	170.000,00
2026 - Manutenção e enc. c/ Salário Educação	2.617.000,00
2027 - Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar e Outros Veiculos	12.081.400,00
2028 - Núcleo Municipal de Tecnologia Educacionais	675.000,00
2030 - Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	6.000.000,00
2031 - Rede Municipal de Ensino - Ensino de Jovens e Adultos - EJA	265.000,00
2034 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 70%	45.501.000,00
2035 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 30%	107.000,00
2037 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB- Ed. Infantil 30%	4.729.060,00
2038 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB 70% - Educação Especial	570.000,00
2039 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB 70% - Ensino de Jovens e Adultos EJA	1.352.000,00
7 - Desenvolvimento do Esporte	5.125.000,00
2033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	5.115.000,00

2113 - Manutenção e Operacionalização do FME	5.000,00
2115 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer	5.000,00
8 - Desenvolvimento da Cultura	2.445.000,00
2032 - Apoio e Incentivo a Cultura	2.435.000,00
2112 - Manutenção e Operacionalização do FMC	5.000,00
2114 - Manutenção e enc. com melhorias na Cultura	5.000,00
9 - Assistência Social Geral	12.624.192,00
2040 - Manutenção e encargos conviver	131.000,00
2041 - Manutenção e encargos Conselho Tutelar	44.000,00
2042 - Manutenção e Encargos com Conselhos da Assistência Social	18.000,00
2043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social	10.742.892,00
2044 - Manutenção e Encargos com Políticas Públicas da Mulher	255.000,00
2045 - Manutenção e Encargos com Projetos Sociais	97.500,00
2046 - Manutenção e enc. c/ Assistência Social Geral	10.000,00
2049 - Manutenção e enc. do Fundo de Habitação	60.000,00
2050 - Manutenção e enc. c/ Conselho Mun. Assistência	4.000,00
2051 - Gestão Proteção Social Básica CRAS	92.000,00
2052 - Gestão Proteção Social Alta Complexidade	404.000,00
2053 - Gestão Descentralizada do SUAS - IGDBF, PROGRAMA AUXILIO BRASIL E PROCAD	82.000,00
2054 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	82.000,00
2055 - Manutenção e enc. com entidades de Assist. Social- FEAS	445.000,00
2057 - Manutenção e enc. com entidades de Assistência Social FNAS	85.500,00
2060 - Manutenção e enc. c/ ACESUAS/PRONATEC/TRABALHO	25.000,00
2061 - Manutenção e enc. c/ ACEPETI	400,00
2220 - Manutenção e enc. do Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial e Cidadania	5.000,00
2221 - Manutenção e enc. do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	10.000,00
2291 - Gestão descentralizada do SUAS - IGD - SUAS	11.000,00
2292 - Gestão Descentralizada do SUAS - SIGTV	20.100,00
<b>Subtotal:</b>	<b>378.390.000,00</b>
<b>Total geral das receitas:</b>	<b>378.390.000,00</b>
<b>Total geral das aplicações dos recursos:</b>	<b>378.390.000,00</b>

JOSE GILBERTO GARCIA  
Prefeito

KAMILA FERNANDES PEREIRA  
Contadora

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA  
Sec. Mun. de Finanças e Gestão



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
(ANEXO 6)**

Página: 1 / 12

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Orgão: 01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	0,00	13.500.000,00	0,00	13.500.000,00
Unidade: 01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	0,00	13.500.000,00	0,00	13.500.000,00
01	Legislativa		13.500.000,00		13.500.000,00
01.031	Ação Legislativa		13.500.000,00		13.500.000,00
01.031.0010	Modernização Ação Legislativa		13.500.000,00		13.500.000,00
01.031.0010.2011	Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores		2.650.000,00		2.650.000,00
01.031.0010.2012	Manutenção e enc. c/órfim. Câmara Municipal		10.850.000,00		10.850.000,00
Orgão: 03.000	SECRETARIA DE MEIO AMBI. DES. INTEGRADO	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
Unidade: 03.016	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
18	Gestão Ambiental		120.000,00		120.000,00
18.542	Controle Ambiental		120.000,00		120.000,00
18.542.0011	Desenvolvimento da Gestão Ambiental		120.000,00		120.000,00
18.542.0011.2110	Gestão do Fundo do Meio Ambiente		120.000,00		120.000,00
Unidade: 03.017	FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15	Urbanismo		20.000,00		20.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		20.000,00		20.000,00
15.451.0003	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local		20.000,00		20.000,00
15.451.0003.2010	Operacionalização Do Fundo de Urbanização		20.000,00		20.000,00
Orgão: 04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	505.000,00	19.595.504,00	0,00	20.100.504,00
Unidade: 04.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	505.000,00	19.595.504,00	0,00	20.100.504,00
15	Urbanismo		17.995.504,00		18.500.504,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		17.995.504,00		18.500.504,00
15.451.0003	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local		505.000,00		18.500.504,00
15.451.0003.1005	Construção de pista de caminhada, cicloviária e ciclofaixa		505.000,00		505.000,00
15.451.0003.2001	Pavimentação Manutenção, Recapeamento, Drenagem e calçamento de vias		10.569.504,00		10.569.504,00
15.451.0003.2003	Aquisição de terrenos pra fins de uso público		500.000,00		500.000,00
15.451.0003.2005	Reforma e Ampliação e Edificação de Prédios Públicos		2.401.000,00		2.401.000,00
15.451.0003.2006	Gestão da Secretaria de Infraestrutura		3.725.000,00		3.725.000,00
15.451.0003.2009	Construção e melhoria de parques , praças , canteiros e vias publicas		800.000,00		800.000,00
18	Gestão Ambiental		1.000.000,00		1.000.000,00

Sistema: Plancont - Beta - Sistema. Usuário: Kamilka. Data: 18/12/2024, às 09:59:58. Protocolo: 5502505-2024-476-9022-4448/19112











# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Liquidada)				
		2021	2022	2023	2024	2025
3.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	184.199.074,82	231.692.001,65	257.007.892,54	290.462.231,13	323.359.039,90
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	104.468.381,86	129.594.423,42	130.327.169,60	142.431.333,85	168.373.397,83
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos de Dívida	220.000,00	185.151,66	220.000,00	210.000,00	387.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	79.310.492,96	101.352.265,72	126.510.712,94	137.820.897,28	157.598.682,07
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	19.191.400,00	12.143.035,43	32.018.370,00	44.112.577,63	42.437.960,10
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	17.895.400,00	8.500.715,78	29.900.370,00	43.026.577,63	40.698.296,00
4.5.00.00.00.00.00.00	Invenientes Financeiras	-	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	2136000,00	3.642.319,65	2.116.000,00	1.086.000,00	1.739.664,10
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	810925,18	0,00	10370747,46	8.365.191,24	12.593.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	810925,18	0,00	10370747,46	8.365.191,24	12.593.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>211.500.000,00</b>	<b>243.835.037,08</b>	<b>299.445.000,00</b>	<b>332.940.000,00</b>	<b>378.390.000,00</b>

JOSE GILBERTO GARCIA  
Prefeito

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA  
Sec. Mun. Finanças e Gestão

KAMILA FERNANDES PEREIRA  
Contadora



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Relação de Organogramas

Página: 2 / 2  
Data: 08/10/2024

Parâmetros: PPA: {"valor": "8138", "descricao": "2022 / 2025"}; Assinatura: {"valor": "9851", "descricao": "Orçamento"}; Configuração do Organograma: {"valor": "6803", "descricao": "Organograma 2022 - 2025"} - Versão: 4 de 12/05/2023 16:57:33

Número	Descrição	Tipo de Administração
19.000	POLÍTICAS PÚBLICAS MULHER	Administração Executiva Municipal
19.001	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ANDRADINA	Administração Executiva Municipal
19.014	POLÍTICAS PÚBLICAS MULHER	Administração Executiva Municipal
20.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS	Administração Executiva Municipal
20.001	FUNDO MUNICIPAL ESPORTE LAZER NOVA ANDRADINA	Fundo Municipal
20.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA S. PUBLICOS	Administração Executiva Municipal
21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Administração Executiva Municipal
21.001	FUNDAÇÃO ESPORTE E LAZER DE NOVA ANDRADINA	Administração Executiva Municipal
21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	Administração Executiva Municipal
22.000	GOVERNADORIA	Administração Executiva Municipal
22.001	GOVERNADORIA	Administração Executiva Municipal
23.000	CONTROLADORIA GERAL	Administração Executiva Municipal
23.001	CONTROLADORIA GERAL	Administração Executiva Municipal

JOSE GILBERTO GARCIA  
Prefeito

KAMILA FERNANDES PEREIRA  
Contadora

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA  
Sec. Mun. de Finanças e Gestão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Relação de Organogramas

Página: 1 / 2  
Data: 08/10/2024

Parâmetros: PPA: {"valor": "8138", "descricao": "2022 / 2025"}; Assinatura: {"valor": "9851", "descricao": "Orçamento"}; Configuração do Organograma: {"valor": "6803", "descricao": "Organograma 2022 - 2025"} - Versão: 4 de 12/05/2023 16:57:33

Número	Descrição	Tipo de Administração
--------	-----------	-----------------------

**Organograma 2022 - 2025**

01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	Administração Legislativa Municipal
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	Administração Legislativa Municipal
02.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Administração Executiva Municipal
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Administração Executiva Municipal
03.000	SECRETARIA DE MEIO AMBI. DES. INTEGRADO	Administração Executiva Municipal
03.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	Administração Executiva Municipal
03.016	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Administração Executiva Municipal
03.017	FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO	Administração Executiva Municipal
04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Administração Executiva Municipal
04.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Administração Executiva Municipal
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Administração Executiva Municipal
05.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Administração Executiva Municipal
05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Administração Executiva Municipal
06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Administração Executiva Municipal
06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Administração Executiva Municipal
06.008	PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	Administração Executiva Municipal
07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	Administração Executiva Municipal
07.001	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Administração Executiva Municipal
07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	Administração Executiva Municipal
07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Administração Executiva Municipal
07.011	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	Administração Executiva Municipal
07.012	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Administração Executiva Municipal
07.015	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO INT. SOCIAL	Administração Executiva Municipal
07.016	FUNDO MUN PROM IGUAL RACIAL CIDADANIA NOVA ANDRADINA	Administração Executiva Municipal
07.017	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA NOVA ANDRADINA MS	Administração Executiva Municipal
08.000	INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	Administração Executiva Municipal
08.018	INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	Administração Executiva Municipal
09.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	Administração Executiva Municipal
09.009	RESERVA DE CONTINGENCIA	Administração Executiva Municipal
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Administração Executiva Municipal
10.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Administração Executiva Municipal
11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Administração Executiva Municipal
11.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Administração Executiva Municipal
12.000	SECRETARIA MUNICIPAL TEC. INFORM. COM. INOVAÇÃO	Administração Executiva Municipal
12.012	SECRETARIA MUNICIPAL TEC. INFORM. COM. INOVAÇÃO	Administração Executiva Municipal
13.000	GABINETE DO PREFEITO	Administração Executiva Municipal
13.017	GABINETE DO PREFEITO	Administração Executiva Municipal
14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER	Administração Executiva Municipal
14.014	POLÍTICAS PÚBLICAS MULHER	Administração Executiva Municipal
14.018	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER	Administração Executiva Municipal
15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	Administração Executiva Municipal
15.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	Administração Executiva Municipal
16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	Administração Executiva Municipal
16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	Administração Executiva Municipal
16.021	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Administração Executiva Municipal
16.022	FUNDO DE DESNVOLVIMENTO DE NOVA CASA VERDE	Administração Executiva Municipal
17.000	FUNDAÇÃO INST. DE TEC. E INOVAÇÃO DE N. ANDRADINA FI	Administração Executiva Municipal
17.001	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE N. ANDRADINA	Administração Executiva Municipal
17.021	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	Administração Executiva Municipal
17.022	FUNDAÇÃO INST. DE TEC. E INOVAÇÃO DE N. ANDRADINA FI	Administração Executiva Municipal
18.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Administração Executiva Municipal
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	Administração Executiva Municipal
18.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Administração Executiva Municipal

Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Usuário: Kamilka. Emissão: 08/10/2024, às 13:33:31. Protocolo: a685e21e-516b-4ca8-80bc-6a29506820f

Sistema Planejamento - Beta Sistemas. Usuário: Kamilka. Emissão: 08/10/2024, às 13:33:31. Protocolo: a685e21e-516b-4ca8-80bc-6a29506820f

**ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 20, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA - EXERCÍCIO 2025**

(Despesas Exclusivas / Despesas Não exclusivas / Despesas Natureza Difusa)

Programa:	S2 PROGRAMA PELA PRIMEIRA INFÂNCIA-PMPi (SEMEEC/SEMUSP)				Objetivos	Metas/Indicadores
Unidade Orçamentária Executora	Ação Orçamentária	Tipo de Gasto	Datação Inicial	Datação Orçamentária para Ações Primeira Infância		
06.007 - Secretaria M. Educação e Esporte	2.296 - Primeira Infância	Despesa Exclusiva	3.950.000,00	3.950.000,00	O investimento na primeira infância é econômico, gerando retornos significativos em saúde e segurança. Por fim, fortalece a comunidade ao estimular redes de apoio e participação, beneficiando não apenas as crianças, mas toda a sociedade.	Expansão da rede física/02 Unidades Garantir o funcionamento dos padrões mínimos de qualidade (Infraestrutura) - CENFs/10 Unidades Implantação do atendimento em tempo integral na pré-escola/02 Unidades Adquirir equipamentos de segurança e monitoramento nos CENFs / 10 unidades Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados a faixa etária/ 10 Unidades Criar brinquedotecas e ambientes sensoriais para a estimulação de crianças nos CENFs / 06 CENFs Garantir formação continuada aos profissionais da Educação Infantil, abordando entre os temas a Primeira Infância, Educação Especial e Inclusivo, violência contra a criança / 200 profissionais Ação educativa sobre exposição precoce à tela, conscientizando pais e cuidadores / 4 ações.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

06.008 - FUNDEB	2.297 - Educação Infantil 70% Finalidade: Garantir a remuneração e o plano de cargos e carreira dos servidores lotados nas Unidades Educacionais	Despesa Exclusiva	16.800.940,00	16.800.940,00	Garantir recursos para a educação básica, reconhecendo a importância da primeira infância para o desenvolvimento integral das crianças. Profissionais bem remunerados oferecem um atendimento de qualidade, o que impacta positivamente na formação delas. Além disso, esta remuneração adequada ajuda a reduzir desigualdades sociais e valorizar a carreira, atraindo talentos que podem enriquecer o aprendizado. Também se relaciona à qualidade educacional já que profissionais motivados tendem a proporcionar um ambiente de aprendizado mais estimulante. Investir na educação infantil é um compromisso com o futuro, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados e conscientes, e reforçando a necessidade de políticas públicas que priorizem esse segmento.	Garantir a remuneração dos servidores exclusivos da Primeira Infância, de Escolas e CEINs/90 professores
21.006 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	2.294 - Revitalização de Praças e Praças PMPI Finalidade: O programa de revitalização visa transformar os espaços públicos em locais de convivência saudáveis, seguros e acessíveis, proporcionando oportunidades de lazer, socialização e desenvolvimento para todas as crianças. O foco principal está em criar ambientes inclusivos que acolham crianças com diferentes necessidades, garantindo o acesso igualitário a áreas de lazer e promovendo a interação social entre todas as faixas etárias e grupos sociais.	Despesa Exclusiva	201.000,00	201.000,00	Com essas intervenções, esperase criar espaços públicos que promovam a inclusão social, a saúde e o bem-estar das crianças, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade social. A revitalização contribuirá para a redução das desigualdades sociais, o fortalecimento da coesão comunitária e a promoção de uma cidade mais justa e inclusiva para todos.	Revitalização de Praças 10
21.006 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	2.295 - Conscientização sobre a segurança no Trânsito PMPI Finalidade: A conscientização sobre segurança no trânsito é uma medida essencial para proteger vidas, especialmente de crianças que estão entre os grupos mais vulneráveis. A ação tem como objetivo educar pais, responsáveis, motoristas e a comunidade em geral sobre a importância de adotar práticas seguras ao transitar com crianças em veículos. Com a crescente urbanização e o aumento no número de veículos nas vias, é crucial implementar programas de educação no trânsito que sejam abrangentes e eficazes, visando reduzir o número de acidentes e garantir a segurança de todos.	Despesa Exclusiva	20.000,00	20.000,00	<p>• Ao implementar estas iniciativas, a Secretaria de Serviços Públicos e o DENTRAN visam promover um ambiente mais seguro para nossas crianças e garantir que todos os cidadãos possam transitar de maneira responsável e consciente.</p> <p>• Campanhas Educativas: Serão promovidas campanhas educativas contínuas, utilizando diferentes plataformas de comunicação, como mídias sociais, rádio, televisão e materiais impressos. Essas campanhas terão o objetivo de informar e sensibilizar a população sobre os perigos de comportamentos negligentes, como o uso incorreto de dispositivos de retenção infantil, excesso de velocidade e a falta de atenção ao volante.</p> <p>• Palestras e Workshops: Organizar palestras e workshops em escolas, centros comunitários e espaços públicos para pais, educadores e motoristas, abordando temas como a importância do uso adequado de cadeirinhas, cintos de segurança, e o respeito às leis de trânsito. Especialistas em segurança no trânsito e psicólogos infantis participarão para compartilhar conhecimentos e responder perguntas.</p> <p>• Apresentações Teatrais e Contações de Histórias: Realizar apresentações teatrais e contações de histórias voltadas para o público infantil, com o objetivo de ensinar, de maneira lúdica e interativa, as regras de trânsito e a importância de comportamentos seguros. Essas atividades ajudam a internalizar conceitos de segurança de forma divertida e acessível para as crianças.</p> <p>• Simuladores Práticos e Oficinas de Vivência: Implementar simuladores práticos de trânsito e oficinas de vivência que permitam que crianças e adultos experimentem situações cotidianas do trânsito de forma segura e controlada. Esses simuladores ajudam a demonstrar os perigos do não uso de dispositivos de segurança e a importância de comportamentos responsáveis.</p> <p>• Parcerias com Instituições de Ensino e Empresas Privadas: Estabelecer parcerias com escolas, universidades, ONGs e empresas privadas para expandir o alcance das campanhas e atividades educativas. Essas parcerias podem incluir a criação de material didático, a organização de eventos conjuntos e o financiamento de programas de segurança no trânsito.</p>	

	oportunizando o acompanhamento integral a saúde				prevenindo assim a subnutrição infantil.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer alimentação suplementar e fraldas descartáveis / 2 processos.</li> <li>• Busca ativa e atualização cadastral com criança na Primeira Infância no Cadastro Único.</li> <li>• 5 ações para criação de vínculos na Primeira Infância</li> </ul>
07.010 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.300 - Primeira Infância no SUAS Finalidade: O Programa Criança Feliz é uma política pública instituído por meio do Decreto nº 8.869/2018 com o intuito de efetivamente prover os direitos desse público. Promovendo o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância. Apoiando a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; Colaborando no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até sete anos de idade; Mediando o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem e fortalecendo ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.	Despesa Exclusiva	114.000,00	114.000,00	O Programa Primeira Infância no SUAS promove o caminho para que o sucesso possa ser alcançado em todas as etapas da vida. Uma criança que inicia sua jornada no mundo amparada pela família, cobertura de cuidados, estímulos e interação tem maiores possibilidades de conhecer e desenvolver todo o seu potencial.	
07.010 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	2.298 - Assistência Social na Primeira Infância FMDCA Finalidade: Repasse às OSCs que atendem a Primeira Infância de nosso município	Despesa Exclusiva	40.000,00	40.000,00	As OSCs que estão envolvidas com as Crianças de nosso município são mantidas através de formalização de termos de parceria com as entidades, juntamente com apoio da sociedade em doações e participação em ações promovidas pelas entidades. Dessa forma, as organizações da sociedade civil conseguem entregar aos infantes serviço e proteção de qualidade, assim como garantir os direitos dos mesmos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Repasse as entidades através de um chamamento público para a formalização de termo de parceria</li> </ul>
07.009 - Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	2.299 - Assistência Social na Primeira Infância Finalidade: Garantir o desenvolvimento integral da criança de até seis anos de idade, em seus aspectos psicológicos,	Despesa Exclusiva	600.000,00	600.000,00	A implantação do programa "Primeira Infância" é essencial para o desenvolvimento integral das crianças, uma vez que todo amparo e proteção ofertados as crianças até os 6 anos se torna crucial para o desenvolvimento dele na vida adulta. Os primeiros anos de vida são marcados pela dependência da criança do ambiente e daqueles que dela cuidam. Nesta etapa a criança faz aquisições importantes para seu desenvolvimento e é particularmente vulnerável a situações adversas, como violência ou afastamento do convívio familiar. O programa da primeira infância também ajuda a reduzir desigualdades sociais, promovendo acesso à educação, saúde e nutrição. Além disso, oferece suporte às famílias, criando ambientes mais saudáveis e estimulantes. Quanto mais precoces e intensas forem estas ocorrências, mais graves poderão ser as consequências para a criança, se cuidados substitutivos de qualidade não forem assegurados. Para além da provisão às necessidades básicas de sobrevivência, os cuidados, os vínculos afetivos e de confiança, o brincar e as oportunidades de exploração positiva do ambiente são fundamentais para o processo de desenvolvimento na primeira infância. A família é o principal núcleo de referência da criança na primeira infância. A comunidade, as instituições sociais presentes no território e o contexto mais amplo no qual a criança está inserida também contribuem para oportunizar um ambiente positivo e favorecedor de seu desenvolvimento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Concessão de benefícios 160 lit's gestantes e 130 benefício de aleitamento materno, garantindo aporte nutricional e físico à mãe e a criança desde os 0 anos.</li> <li>• Qualificação de 11 profissionais para segurar os direitos na Primeira Infância; Incentivar a melhoria da infraestrutura necessária aos dois projetos, que visam à proteção do interesse da criança em especial daquela na primeira infância, com instalações adequadas e recursos materiais. ***Os indicadores estão quantidades ao período de um ano***</li> </ul>

Programa:	53 PROGRAMA PELA PRIMEIRA INFÂNCIA-PMPI (SAÚDE/SEMCIAS)					
Unidade Orçamentária Executora	Ação Orçamentária	Tipo de Gasto	Datação Inicial	Dotação Orçamentária para Ações Primeira Infância	Objetivos	Metas/Indicadores
05.006 - Fundo Municipal de Saúde	2.301 - Serviços de Saúde para Primeira Infância Finalidade: Garantir atendimento de qualidade na primeira infância	Despesa Não Exclusiva	1.470.000,00	1.470.000,00	Promover a alimentação suplementar, garantir o acesso da criança a uma alimentação adequada para seu desenvolvimento cognitivo.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratação de 3 profissionais</li> <li>• Termo de 1 Cooperação com entidade especializada</li> </ul>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS  
EMENDA IMPOSITIVA Nº 01  
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL  
REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025  
VEREADOR ALESSANDRO MOREIRA CHAVES

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para Hospital Regional	-	RS	01	45.000,00
Recurso para QUALIVIDA	-	RS	01	45.000,00
Recurso para COOPAOLGA	-	RS	01	10.000,00
Recurso para Projeto Bom Menino	-	RS	01	8.000,00
Recurso Para Comunidade Betel	-	RS	01	8.000,00
Recurso para creche CHALON	-	RS	01	8.000,00
Recurso para APINOVA	-	RS	01	20.000,00
Recurso para o BIBLIOTECA MUNICIPAL	-	RS	01	8.000,00
Recurso para o Associação Cultural e Desportiva de Capoeira N.A.	-	RS	01	10.000,00
Recurso para o Associação dos agricultores familiar da linha da amizade do p.a. teijim nova andradina-ms	-	RS	01	20.000,00
Recurso para o MEL DA FLORADA SILVESTRE	-	RS	01	10.000,00

ALESSANDRO MOREIRA CHAVES-51984261134  
Assinado de forma digital por ALESSANDRO MOREIRA CHAVES em 19/12/2024 às 11:07:25 -0500  
ALESSANDRO MOREIRA CHAVES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS  
EMENDA IMPOSITIVA Nº 02  
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL  
REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025  
AUTORIA: VEREADOR ARION AISLAN DE SOUSA

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
IFMS-NA		RS		25.000,00
Comunidade Betel		RS		15.000,00
“Projeto ECOTERAPIA”		RS		10.000,00
LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ		RS		10.000,00
CCZ (Sec. De Saúde – Reforma da Lavanderia)		RS		15.000,00
Qualivida (Saúde - Hemodiálise)		RS		50.000,00
Sec. De Saúde (Equipamentos p/ Centro de Apoio ao Paciente em Recuperação Domiciliar)		RS		30.000,00
Cooperativa Copa Olga		RS		15.000,00
Associação dos Agricultores Familiares da Linha da Amizade do P.A. Teijim		RS		10.000,00

ARION AISLAN DE SOUSA-57280568149  
Assinado de forma digital por ARION AISLAN DE SOUSA em 19/12/2024 às 07:59:00 -0400  
ARION AISLAN DE SOUSA - PL  
Vereador e 1º vice-presidente

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 "Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 "Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS**

EMENDA IMPOSITIVA Nº.03

REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025

AUTORIA: VEREADOR ANTONIO TOMAZ DE SOUZA- REPUBLICANOS

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
RECURSO PARA ATENDER O LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ PARA FINS DE EXAMES E CONSULTAS EM GERAL	SAÚDE	RS		20.000,00
RECURSO PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO RETIRO FRUTUOSO DO ASSENTAMENTO DE TEIJIN APPRFAT	AGRICULTURA FAMILIAR	RS		90.000,00
RECURSO PARA ATENDER O HOSPITAL FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA - HOSPITAL REGIONAL	SAÚDE	RS		70.000,00

ANTONIO TOMAZ DE SOUZA:35623802168  
 Assinado de forma digital por ANTONIO TOMAZ DE SOUZA:35623802168  
 Dados: 2024.12.13 11:08:40 -04'00'  
**ANTÔNIO TOMAZ DE SOUZA-REPUBLICANOS**  
 Vereador

**ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS**

EMENDA IMPOSITIVA Nº.04

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025

AUTORIA: VEREADOR EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Cooperativa de Produção dos Agricultores Familiares do Assentamento Santa Olga	Cooperativa Coopaolga	RS	01	30.000,00
Recursos para Creche Shalom	Creche Shalom	RS	01	10.000,00
Recursos para Projeto Vida Nova – Casa de Apoio	Projeto Vida Nova – Casa de Apoio	RS	01	10.000,00
Associação Cultural Esportiva Nova Andradina	ACENA	RS	01	10.000,00
Recursos para Lar São José	Lar São José	RS	01	10.000,00
Recursos para Instituto o Bom Menino	Instituto o Bom Menino	RS	01	10.000,00
Recursos para Lar Sagrado Coração de Jesus (Asilo)	Lar Sagrado Coração de Jesus (Asilo)	RS	01	10.000,00
Recursos para ESF Nova Casa Verde	ESF Nova Casa Verde	RS	01	30.000,00
Recursos para ESF Centro Educacional	ESF Centro Educacional	RS	01	10.000,00
Recursos para ESF Morada do Sol (Durval Andrade Filho)	ESF Morada do Sol	RS	01	10.000,00
Recurso para Centro de Equoterapia da Polícia Militar de Nova Andradina-MS	EQUOTERAPIA	RS	01	20.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS**  
EMENDA IMPOSITIVA Nº.05  
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL  
REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025  
AUTORIA: VEREADOR FÁBIO ZANATA

Recursos para QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	R\$	01	20.000,00
--	--	-----	----	-----------

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
RECURSO PARA QUALIVIDA	Secretaria da Saúde	R\$	01	R\$ 90.000,00
Hospital Regional	Secretaria de Saude	R\$	01	R\$ 30.000,00
Escola Municipal Mundo da Criança	SEMEC	R\$	01	R\$ 30.000,00
Escola Municipal Efantina de Quadros	SEMEC	R\$	01	R\$ 30.000,00

EDEILDO GONCALVES DOS SANTOS:89430620100  
 Assinado de forma digital por EDEILDO GONCALVES DOS SANTOS:89430620100  
 Dados: 2024.12.13 10:59:43 -04'00'  
**EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS**  
**Vereador**

FABIO ZANATA:51981378120378120  
 Assinado de forma digital por FABIO ZANATA:51981378120  
 Dados: 2024.12.13 10:52:23 -04'00'  
**VEREADOR FÁBIO ZANATA**  
**1º. Secretário**

Rua São José, 664  
 79750-000 – Nova Andradina/MS  
 Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO I – EMENDAS IMPOSITIVAS  
EMENDA IMPOSITIVA Nº.06  
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL  
REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025  
AUTORIA: VEREADORA GABRIELA CARNEIRO DELGADO

Objeto da Emenda – Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para- QUALIVIDA-Associação Beneficente de terapia Renal substitutiva.		R\$		60.000,00
Recurso para - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina —MS- APAE.		R\$		10.000,00
Recurso para- Centro de Equoterapia da Polícia Militar de Nova Andradina-MS.		R\$		20.000,00
Recurso para Associação Voluntária Projeto Vida Nova - Projeto Vida Nova.		R\$		10.000,00
Recurso para Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU.		R\$		15.000,00
Recurso para Associação de Pais e Mestres - Escola Municipal Mundo da Criança.		R\$		20.000,00
Objeto da Emenda – Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para- Comunidade Católica Betel - BETEL/Projeto Vida Plena.		R\$		10.000,00

Rua São José, 664  
79750-000 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Recurso para- Casa do Migrante de Nova Andradina.		R\$		5.000,00
Recurso para- Lar Alternativo- São José		R\$		20.000,00
Recurso para- Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Andradina- Nova Limpa.		R\$		10.000,00

GABRIELA CARNEIRO Assinado de forma digital por  
DELGADO:01270480 GABRIELA CARNEIRO  
146 DELGADO:01270480146  
Dados: 2024.12.13 08:08:10 -0400'  
GABRIELA CARNEIRO DELGADO-MDB  
Vereadora

Rua São José, 664  
79750-000 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS**  
EMENDA IMPOSITIVA Nº.07  
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL  
REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025  
AUTORIA: VEREADOR JOSENILDO CEARÁ-PT

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto/atividade	Secretaria órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para Atender a Escola de Educação Especial Raio de Sol – APAE	SAÚDE	R\$		50.000,00
Recurso para a Cooperativa Copaoлга	COPAOLGA	R\$		30.000,00
Recurso Para Aquisição de 05 Aparelhos Televisores para os Quartos: 02, 03, 06, 07 E 09 Quartos De Isolamento Da Clínica Médica De Internação Do Hospital Regional.	SAÚDE	R\$		15.000,00
Recursos para atender a Cooperativa Coopavi Vale Do Ivinhema	COOPERATIVA COOPAVI	R\$		20.000,00
Recursos Para Atender A Agricultura Familiar Entidade Associação Nova Conquista	NOVA CONQUISTA	R\$		15.000,00
Recurso Para As Comemorações Do Dia Do Migrante Nordestino	SEMEC/DEP. CULTURA	R\$		15.000,00
Recurso Destinado À Realização De Evento Cultural, Com Aplicação Exclusiva No Pagamento De Cachês Artísticos Ou Premiações A Artistas Locais	SEMEC/DEP. CULTURA	R\$		25.000,00

Recurso Para Atender A Associação De Ciclistas Do Clube Marcha Pesada De Nova Andradina	ASSOCIACAO DE CICLISTAS DO CLUBE MARCHA PESADA DE NOVA ANDRADINA PESADA	R\$		6.000,00
Recurso Para A Acena - Associação Cultural E Esportiva De Nova Andradina	ACENA	R\$		20.000,00
Recurso Para O Esf Vila São Vicente – Para Aquisição De Micro-Ondas, Máquina De Lavar Roupas, Impressora, Impressora Pequena Para Odontologia, 03 Aparelho De Pa Digital Gtech E 03 Aparelho De Glicemia Digital.	SAÚDE	R\$		15.000,00

Assinado de forma digital  
por JOSENILDO CEARÁ  
NASCIMENTO: 06/09/1961  
96399406153  
11/25/2024 12:13  
112554-4907  
**JOSENILDO CEARÁ PT**  
Vereador

Rua São José, 664  
79750-000 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

Rua São José, 664  
79750-000 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS**  
EMENDA IMPOSITIVA Nº.08  
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL  
REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025  
AUTORIA: VEREADOR LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ –PSDB

**ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS**  
EMENDA IMPOSITIVA Nº.09  
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL  
REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025  
AUTORIA: VEREADORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recursos para QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	R\$	01	90.000,00
Recurso Copaalga	COPAOLGA	R\$	01	20.000,00
Recursos Lar Alternativo São José	Assistência Social e Cidadania	R\$	01	40.000,00
Recursos – Equoterapia	Equoterapia	R\$	01	R\$ 10.000,00
Recursos – APAE	APAE	R\$	01	10.000,00
Recursos Projeto Vida Nova	Vida Nova	R\$	01	10.000,00
Valor Total				180.000,00

Objeto da Emenda – Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	-	R\$	01	70.000,00
Recurso para a Instituição O Bom Menino	-	R\$	01	20.000,00
Recurso para a Comunidade Católica Betel	-	R\$	01	20.000,00
Recurso para O Lar Sagrado Coração de Jesus	-	R\$	01	50.000,00
Recurso destinado para o Centro de Controle de Zoonoses José Roberto da Silva (CCZ) da Secretaria de Saúde.	-	R\$	01	20.000,00
TOTAL	-	R\$		180.000,00

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ 75209217949  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=141895470000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF, ou=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ 75209217949  
Dados: 2024.12.13 11:22:40 -04'00'  
**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ -PSDB**  
Vereador Presidente

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ 51974789187  
Dados: 2024.12.13 11:19:29 -04'00'  
**MARIA AP. DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - PODEMOS**  
"Cida do Zé Bugre"  
Vereadora e 2ª Vice-Presidente

Rua São José, 664  
79750-000 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

Rua São José, 664  
79750-000 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS**  
EMENDA IMPOSITIVA Nº. 10  
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL  
REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025  
AUTORIA: VEREADORA MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO

Objeto da Emenda - Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
Hospital Regional – FUNSAU	Secretaria de Saúde	R\$	01	30.000,00
Recurso através de convênio para a QUALVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva.	Secretaria de Saúde	R\$	01	30.000,00
Recurso através de convênio para a Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico – ANDEFI	Secretaria de Saúde	R\$	01	10.000,00
Recurso através de convênio para a Centro de Equoterapia da Polícia Militar de Nova Andradina.	Secretaria de Saúde	R\$	01	10.000,00
Recurso através de convênio para o Projeto Vida Nova	Secretaria de Assistência Social	R\$	01	12.000,00
Recurso através de convênio para a Associação Cultural e Esportiva de Nova Andradina – ACENA	Secretaria de Educação	R\$	01	12.000,00
Recurso através de convênio para a Associação Desportiva de Ciclismo e Atletismo de Nova Andradina - ADCANA	Secretaria de Educação	R\$	01	10.000,00
Recurso através de convênio para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina – CUSTEIO	Secretaria de Assistência Social	R\$	01	10.000,00
CEINF Odila Carrara	Secretaria de Educação	R\$	01	5.000,00

CEINF Monteiro Lobato	Secretaria de Educação	R\$	01	5.000,00
CEINF Rita Ribeiro Hashinokuti	Secretaria de Educação	R\$	01	5.000,00
CEINF Prof. Marly Moretti Hernandes	Secretaria de Educação	R\$	01	5.000,00
CEINF Prof. Luiz Carlos Sampaio	Secretaria de Educação	R\$	01	5.000,00
CEINF Elizabeth Robiano	Secretaria de Educação	R\$	01	5.000,00
CEINF Pequeno Príncipe	Secretaria de Educação	R\$	01	5.000,00
CEINF Sonhode Criança	Secretaria de Educação	R\$	01	5.000,00
CEINF Paulo Silveira Fattor	Secretaria de Educação	R\$	01	5.000,00
CEINF Braz de Assis Nogueira	Secretaria de Educação	R\$	01	5.000,00
ONG Resgatando Vidas	Secretaria de Saúde	R\$	01	6.000,00

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO  
GRIGOLO:36527343191  
Data: 2024.12.13 10:24:54

**MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO**  
Vereadora

Rua São José, 664  
79750-000 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS**

EMENDA IMPOSITIVA Nº. 11

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025

AUTORIA: VEREADOR PEDRO G SOARES- REPUBLICANOS

Objeto da Emenda – Ação/Especificação ou Projeto ou atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recursos para Custeio para QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	R\$	01	90.000,00
Recursos para aquisição de Equipamentos e Custeio para Centro de Entomologia e Zoonoses	Centro de Entomologia e Zoonoses	RS	01	5.000,00
Recursos para aquisição de Veículos, equipamentos e instrumentos musicais para Associação Peixe e Pão	Assistência Social Educacional Assembleia de Deus – Peixe e Pão	R\$	01	70.000,00
Recursos para incentivo a agricultura familiar	Cooperativa Coopavi Vale do Vinhema	R\$	01	25.000,00

**ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS**

EMENDA IMPOSITIVA Nº. 12

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025

AUTORIA: VEREADOR SANDRO HOICI

Objeto da Emenda – Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais Nova Andradina	-	R\$	01	30.000,00
Lar Sagrado Coração de Jesus	-	R\$	01	10.000,00
Associação Voluntária Projeto Vida Nova	-	R\$	01	30.000,00
Centro de Equoterapia da Polícia Militar de Nova Andradina-MS	-	R\$	01	10.000,00
Teijin Copavi	-	R\$	01	10.000,00
Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva QUALIVIDA	-	R\$	01	90.000,00

PEDRO GOMES Assinado de forma digital por PEDRO GOMES SOARES:16414489115 489115  
Dados: 2024.12.13 10:56:51 -04'00'

**PEDRO GOMES SOARES**  
Vereador – 2º. Secretário

Assinado digitalmente por SANDRO ROBERTO HOICI:06477634864 Data: 2024.12.13 08:00:36 -04'00'

**SANDRO R. HOICI**  
Vereador

# DIÁRIO OFICIAL


## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 101/2024
	Processo Adm.: 121/2024 Data do Processo: 25/09/2024
CNPJ: 12.600.146/0001-57      Telefone: (67) 3441-5050 Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho CEP: 79750-000 - Nova Andradina	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 121/2024
- b) Nr. Licitação: 101/2024 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação: 12/12/2024
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de Materiais Hidráulicos e Acabamento em atendimento ao Setor de Infraestrutura do Hospital Regional de Nova Andradina/MS (FUNSAU-NA). Processo SIGA HR-ADM-2024/00147

#### Participante: GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Torneira de Bancada com ¼ de volta - Torneira de bancada, bica alta, giratória, entre 18 a 20cm, com ¼ de volta.	20,000	UN	60,75	1.215,00
3	Tinta Spray (cor preta) - Tinta spray na cor preta, 400ml.	10,000	UN	17,93	179,30
4	Placa Cega (4x4) - Placa cega 4x4, redonda, na cor branca.	30,000	UN	6,89	206,70
5	Tomada Retangular (4x2) - Tomada retangular 4x2, 02 P+T, 10A, 30,000 250V, na cor branca.		UN	10,89	326,70
<b>Total do Participante:</b>				<b>1.927,70</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>1.927,70</b>	

**ANEXO – EMENDAS IMPOSITIVAS**  
EMENDA IMPOSITIVA N° 13  
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL  
REFERENTE AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025  
AUTORIA: VEREADOR WILSON ALMEIDA DA SILVA

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recursos para APM EE Prof.ª Nair Palácio de Souza	APM Nair Palácio de Souza	R\$	01	10.000
Recursos para Creche Sonho de Criança	Creche Sonho de Criança	R\$	01	16.000,00
Recursos para Creche Paulo Fator	Creche Paulo Fator	R\$	01	9.000,00
Recursos para Hospital do Amor	Fundação Pio XII	R\$	01	55.000,00
Recursos para QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	QUALIVIDA – Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva	R\$	01	30.000,00
Recursos para Comunidade Católica Betel	Comunidade Betel	R\$	01	15.000,00
Recursos para CENTRO POP	Assistência Social e Cidadania	R\$	01	6.000,00
Recursos para Creche Shalon	Creche Shalon	R\$	01	9.000,00
Recursos para APM EM Prof.ª Efantina de Quadros	APM Efantina de Quadros	R\$	01	9.000,00
Recursos- Custeio Creche Pequeno	Creche Pequeno Príncipe	R\$	01	R\$6.000,00

Nova Andradina, 12/12/2024

-----  
MARCIO LUIZ SOARES  
DIRETOR GERAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Recursos Creche Ribeiro Hashinokuti	R\$	01	R\$ 6.000,00
Recursos EM Machado de Assis	R\$	01	9.000,00
Valor Total			180.000,00

WILSON ALMEIDA DA SILVA-92525300106  
Assinado de forma digital por WILSON ALMEIDA DA SILVA-92525300106  
Data: 2024.12.13 12:25:17 -0400  
**WILSON ALMEIDA DA SILVA**  
Vereador